Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 10 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0921

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2011

TOMADA DE PREÇO 012/2011
Processo Administrativo nº 022908/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Contratada
CNPJ: 04.439.711/0001-18
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº **189/2011.**
PRAZO: Os serviços de execução da Obra, propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados de **28/08/2013** até o dia **31/12/2013** podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Agosto de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Juarez Dalpasquale – Proprietário
CPF: 321.807.481-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4FB88068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 214/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036478/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
Objeto: Encerramento do contrato nº 214/2013.
VALOR; R$ 11.567,58(Onze mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de saúde.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
Amambai - MS, Em 08 de Agosto de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B62F1FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 215/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036478/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 05.746.444/0001-94.
Objeto: Encerramento do contrato nº 215/2013.
VALOR; R$ 2.494,40(Dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 30 de Junho de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:401B8E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 216/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036478/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº 00.995.371/0001-50.
Objeto: Encerramento do contrato nº 216/2013.
VALOR; R$ 15.077,62(Quinze mil e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
Amambai - MS, Em 08 de Agosto de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D0EFF352

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 217/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036478/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.281.758/0001-70.
Objeto: Encerramento do contrato nº 217/2013.
VALOR; R$ 113.293,54(Cento e treze mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
Amambai - MS, Em 08 de Agosto de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:EED295F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 218/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036478/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 03.233.805/0001-73.
Objeto: Encerramento do contrato nº 218/2013.
VALOR; R$ 17.024,80(Dezessete mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 08 de Agosto de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B1D535EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 219/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036478/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ nº 67.729.178/0004-91.
Objeto: Encerramento do contrato nº 219/2013.
VALOR; R$ 16.086,10(Dezesseis mil e oitenta e seis reais e dez centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
Amambai - MS, Em 08 de Agosto de 2013.

Assinam:

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
Cpf: 468.568.899-68

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:6A3095E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 220/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036478/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.
CNPJ nº 00.656.468/0001-39.
Objeto: Encerramento do contrato nº 220/2013.
VALOR; R$ 3.167,45(Três mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 08 de Agosto de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:CF4A4433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFGP/RR 004/13 AMAMBAI-MS, 02 DE SETEMBRO DE 2013
ILMO. SRS(AS) ASSUNTO: INFORMA RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS

O Município de Amambai **INFORMA** aos **Partidos Políticos, Sindicatos, e Câmara Municipal de Vereadores,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, que esta Administração Municipal recebeu os recursos financeiros descritos nas tabelas abaixo.

ANEXO I

GIDUR- Caixa Econômica
Contrato de Repasse: 0323940-96/2010/MCCIDADES.
Programa: Pro Munin Ges Pol.
Pavimentação asfáltica na rua Ari Nunes da Silva, entre as ruas José Luiz de Sampaio Ferraz e rua Da República e Sete de Setembro.
Valor: 185.011,12 (Cento e oitenta e cinco milhões, onze mil e doze centavos)

GIDUR – Caixa Econômica
CONVENIO nº 768882/2011 – Ministério do Turismo – 0375.325-44/2011
TP: 08/2012
Valor: 158.266,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais)

DATA	FNDE	VALOR R$
31/07/13	Alimentação escolar	13.194,00
31/07/13	Alimentação escolar	7.170,00
31/07/13	Alimentação escolar	1.030,00
31/07/13	Alimentação Escolar	1.260,00

31/07/13	Alimentação escolar	29.604,00
31/07/13	Alimentação escolar	989,08
31/07/13	Alimentação escolar	12.000,83
31/07/13	Alimentação escolar	2.835,36
31/07/13	Alimentação Escolar	2.802,00

SÉRGIO DIZOEBIO BRBOSA
Prefeito de Amambai

.

ANEXO II
OF/GP/RR 004/13

LEI FEDERAL Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1.997 (Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidade Empresariais). Informadas sobre recursos recebidos pelo município.

NOMES	PARTIDOS POLÍTICOS	DATA	ASSINATURA
EDER ESPINDOLA	PSDB		
RUI CORDEIRO DA SILVA	PDT		
DANIEL RICARDO DE RIQUELME	PTB		
JOSE APARECIDO DE AGUIAR	DEM		
VANIA FARIAS GIARDULO	PP		
JOSÉ LUIZ CAVALHEIRO TOBIAS	PMDB		
MAURO PINTO LIMA	PT		
DIRCEU LUIZ LANZARINI	PR		
NATANAEL SILVA FRANÇA	PPS		
LUCIO DE ÁVILA	PTC		
ROZENALDO MAURICIO DOS SANTOS	PSC		
EDNOR BAMPI	PV		
JODEILTON DO AMARAL	PRTB		
TIAGO MARIANO	PSD		
ANTONIO FRANCO	PRP		
EDINALDO LUIZ MELO BANDEIRA	PT do B		
ANILSON RODRIGUES DE SOUZA	PSB		
UBIRATAN MARTINS	PP		
MANOEL SILVEIRA	PSL		
REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	PC do B		

SINDICATOS

NOMES	ENTIDADE	DATA	ASSINATURA
GENÉSIO BARBOSA DA SILVA	Sindicato dos Trab. Rurais		
OLGA TOBIAS MARIANO	SINTED		
DILMAR DALVANE BERVIAN	SISEM		

ENTIDADE EMPRESARIAL

NOME	ENTIDADE	DATA	ASSINATURA
WESLEY NOGUEIRA	ACIA		

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C59F37A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JOSEPH BRUNO DOS SANTOS SILVA, DECRETO Nº 388/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013 - EXONERA - JOSEPH BRUNO DOS SANTOS SILVA,

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares n.º 001/2003.
- Considerando o Protocolo nº 042191/2013.

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado a pedido o servidor JOSEPH BRUNO DOS SANTOS SILVA, do cargo em provimento efetivo de Procurador Municipal, inscrito sob a Matricula nº 9263-1, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no D.O.M. Assomasul
Diário:_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:84F252F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 334, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Kátia Delgado Corrêa do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a partir de 06 de setembro de 2013.

Anastácio-MS, 05 de setembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5E2235FA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 335, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Mariney Rodrigues da Silva Jorge do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a partir de 06 de setembro de 2013.

Anastácio-MS, 05 de setembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:04CF67FD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 336, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Roselene Patrocínio Campos do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a partir de 06 de setembro de 2013.

Anastácio-MS, 05 de setembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:444587AE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 337, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Lidernei Pereira da Silva do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a partir de 06 de setembro de 2013.

Anastácio-MS, 05 de setembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:44B0BFD0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO "RH" Nº 140, 21 DE AGOSTO DE 2013.

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional - IV"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADO** o Senhor **PAULO SLEIMAN ROJAS,** para exercer o cargo efetivo de Procurador Jurídico, Padrão VI, Classe A, Referência 1 – Grupo Ocupacional IV – Técnico de Nível Superior - TNS, da Lei Municipal 428, de 29 de junho de 1990, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 2º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 002/2012, de 06 de julho de 2012, a partir da presente data.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:14058B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO "RH" Nº 141, 21 DE AGOSTO DE 2013

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional - IV"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **YASMIN SIMONI TAMASSI PATRICIO,** para exercer o cargo efetivo de Procurador Jurídico, Padrão VI, Classe A, Referência 1 – Grupo Ocupacional IV – Técnico de Nível Superior - TNS, da Lei Municipal 428, de 29 de junho de 1990, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 3º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 002/2012, de 06 de julho de 2012, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:E592B5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO "RH" Nº 142, 21 DE AGOSTO DE 2013.

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional - IV"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADO** o Senhor **MARCELO EDUARDO PIZZI,** para exercer o cargo efetivo de Procurador Jurídico, Padrão VI, Classe A, Referência 1 – Grupo Ocupacional IV – Técnico de Nível Superior - TNS, da Lei Municipal 428, de 29 de junho de 1990, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 4º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 002/2012, de 06 de julho de 2012, a partir da presente data.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:4F98534E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 079, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N. 018, DE 11 DE MARÇO DE 2013".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Os incisos II e III, do artigo 1o, do Decreto n. 018, de 11 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Ficam nomeados para compor a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, os seguintes membros:
II – Maria Cândida de Freitas;
III – Claudemir Theodoro Rodrigues".

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:4EC16AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO / SMECEL Nº 006, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO / SMECEL Nº 006, de 04 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar das etapas e modalidades da Educação Básica nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Sistema Municipal de Ensino, nas Resoluções do CNE/CEB nº. 04 de 13 de julho de 2010, nº. 06, de 20 de outubro de 2010, nº. 07, de 14 de dezembro de 2010 e nº. 03 de 16 de maio de 2012, e nas Deliberações do CME nº. 004/2012, 005/ 2012 e 007/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar das etapas e modalidades da educação básica nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2º Na organização da educação básica devem-se observar as Diretrizes Curriculares Nacionais comuns a todas as suas etapas, modalidades e orientações temáticas, respeitadas as suas especificidades e as dos sujeitos a que se destinam.

§ 1º As etapas e as modalidades do processo de escolarização estruturam-se de modo orgânico, sequencial e articulado, de maneira complexa, embora permanecendo individualizadas ao longo do percurso do estudante, apesar das mudanças por que passam:

I- **a dimensão orgânica** é atendida quando são observadas as especificidades e as diferenças de cada sistema educativo, sem perder o que lhes é comum: as semelhanças e as identidades que lhe são inerentes;

II- **a dimensão sequencial** compreende os processos educativos que acompanham as exigências de aprendizagens definidas em cada etapa do percurso formativo, contínuo e progressivo, da educação básica até a educação superior, constituindo-se em diferentes e insubstituíveis momentos da vida dos estudantes;

III- **a articulação das dimensões orgânica e sequencial** das etapas e das modalidades da educação básica, e destas com a educação superior, implica ação coordenada e integradora do seu conjunto.

§ 2º A transição entre as etapas da educação básica e suas fases requer formas de ***articulação*** das dimensões orgânica e sequencial que assegurem aos educandos, sem tensões e rupturas, a continuidade de seus processos peculiares de aprendizagem e desenvolvimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 3º Cada etapa é delimitada por sua finalidade, seus princípios, objetivos e diretrizes educacionais, fundamentando-se na inseparabilidade dos conceitos referenciais: ***cuidar e educar***, pois esta é uma concepção norteadora do projeto político pedagógico elaborado e executado pela comunidade educacional.

Art. 4º O respeito aos estudantes e a seus tempos mentais, socioemocionais, culturais e identitários é um princípio orientador de toda a ação educativa, sendo responsabilidade dos sistemas a criação de condições para que crianças, adolescentes, jovens e adultos, com sua diversidade, tenham a oportunidade de receber a formação que corresponda à idade própria de percurso escolar.

CAPÍTULO I
DAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 5º São etapas correspondentes a diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional:

I- a educação infantil, que compreende: a creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até **03** (três) anos e **11** (onze) meses; e a pré-escola, com duração de **02** (dois) anos;

II- o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, com duração de **09** (nove) anos, é organizado e tratado em duas fases: a dos **05** (cinco) anos iniciais e a dos **04** (quatro) anos finais;

III- o ensino médio, com duração mínima de **03** (três) anos.

Parágrafo único. Essas etapas e fases têm previsão de idades próprias, as quais, no entanto, são diversas quando se atenta para sujeitos com características que fogem à norma, como é o caso, entre outros:

I- de atraso na matrícula e/ou no percurso escolar;

II- de retenção, repetência e retorno de quem havia abandonado os estudos;

III- de portadores de deficiência limitadora;

IV- de jovens e adultos sem escolarização ou com esta incompleta;

V- de habitantes de zonas rurais;

VI- de indígenas e quilombolas;

VII- de adolescentes em regime de acolhimento ou internação, jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

Seção I
Da Educação Infantil

Art. 6º A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como objetivo proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança de zero a cinco anos de

idade, em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico, moral e sociocultural, complementando a ação da família e da comunidade, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

§ 1º A educação infantil é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados.

§ 2º Para a educação infantil devem ser oferecidas vagas nas instituições de ensino públicas mais próximas às residências das crianças.

§ 3º É dever do Município garantir a educação infantil, gratuita e de qualidade, nas instituições de ensino públicas sem requisito de seleção.

§ 4º A educação infantil deve cumprir duas funções indispensáveis e indissociáveis: ***cuidar*** e ***educar,*** respeitando as particularidades do desenvolvimento da criança.

Art. 7º Para o ingresso na pré-escola, à criança deverá ter idade de **04** (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

Seção II

Do Ensino Fundamental

Art. 8º A organização curricular do ensino fundamental adotará**,** como norteador das políticas educativas e das ações pedagógicas, os seguintes princípios:

I- **Éticos:** de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

II- **Políticos:** de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;

III- **Estéticos:** do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

Art. 9º Mediante esses princípios, os objetivos previstos para o ensino fundamental, são:

I- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III- a aquisição de conhecimentos e habilidades**,** e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

IV- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 10. O ensino fundamental, organizado em anos e com a duração de **09** (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos **06** (seis) aos **14** (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º É obrigatória à matrícula no ensino fundamental de crianças com **06** (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 2º As crianças que completarem **06** (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na educação infantil (pré-escola).

Art. 11. O currículo do ensino fundamental estrutura-se em:

anos iniciais, com **05** (cinco) anos de duração, atendendo a faixa etária de **06** (seis) a **10** (dez) anos;

anos finais, com **04** (quatro) anos de duração, atendendo a faixa etária de **11** (onze) a **14** (quatorze) anos;

Art. 12. O **1º** e o **2º** ano do ensino fundamental são destinados à sistematização da alfabetização.

Art. 13. O currículo do ensino fundamental contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum complementada por uma parte diversificada, que constituem em um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos, conforme estabelecido na Resolução da Câmara da Educação Básica, nº. 07 de 14 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único. A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do ensino fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

Art. 14. Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada do ensino fundamental são constituídos por componentes curriculares de que tratam os Anexos **IV** e **V** desta Resolução.

Art. 15. Os componentes curriculares obrigatórios do ensino fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento, a saber:

I- Linguagens:

a) Língua Portuguesa;

b) Arte;

c) Educação Física;

d) Produção Interativa, componente curricular acrescida como parte diversificada.

II- Matemática;

Ciências da Natureza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ciências Humanas:

História;

Geografia;

Ensino Religioso.

Parágrafo único. O oferecimento do componente curricular denominado "Produção Interativa", nos anos iniciais do ensino fundamental, tem como objetivo proporcionar a leitura, interpretação e produção de textos, por meio de oficinas.

Art. 16. A carga horária anual das etapas da educação básica é de **800** (oitocentas) horas, sendo que:

I- a jornada diária, de **04** (quatro) horas, para o período diurno;

II- a duração dos dias letivos, de **200** (duzentos) dias, para os períodos diurno e noturno.

Art. 17. O horário escolar semanal para os anos iniciais do ensino fundamental deverá obedecer à seguinte organização:

com **17** (dezessete) horas aula semanais de **50** (cinquenta) minutos cada, para o professor regente;

com **07** (sete) horas aula semanais de **50** (cinquenta) minutos, para os profissionais que lecionam os componentes curriculares de Arte, Educação Física e Produção Interativa;

Parágrafo único. O tempo destinado ao recreio não será computado na carga horária semanal do professor, exceto, quando for dirigido.

Art. 18. Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 19. A unidade escolar pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e Ensino Religioso.

Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o ***caput*** devem ser formadas com, no mínimo, **25** (vinte e cinco) estudantes.

Seção III

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 20. O Curso da educação básica, na modalidade de educação de jovens e adultos, nas etapas ou fases dos anos iniciais do ensino fundamental, será oferecido de forma presencial.

Art. 21. Com a perspectiva de atender os desafios e oportunidades educacionais, a educação de jovens e adultos será oferecida mediante:

I- garantia do direito à educação de jovens, adultos e idosos, atendendo as especificidades das comunidades;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

II- contribuir para a transformação social por meio de formulação e execução de propostas educativas em que os sujeitos estejam no

centro, com seus desejos, necessidades e expectativas de educação bem como dos seus saberes e sua prática;
III- atender os jovens, adultos e idosos considerando suas realidades históricas, política e cultural, com direito a alfabetização e a continuidade de sua escolarização em todos os níveis, respeitando à diversidade étnica, racial, cultural e regional, como uma das formas de enfrentamento das desigualdades sociais.
Art. 22. O curso de educação de jovens e adultos terá a carga horária mínima de:
1.200 horas para a etapa total dos anos iniciais do ensino fundamental.
Parágrafo único. Para cada fase do curso de educação de jovens e adultos, será exigida a duração mínima de seiscentas horas.
Art. 23. A idade mínima para ingresso na educação de jovens e adultos, na etapa dos anos iniciais do ensino fundamental, na forma presencial, será de quinze anos completos.
Art. 24. O candidato à matrícula na modalidade da educação de jovens e adultos que não apresentar documento comprobatório de escolarização será submetido à avaliação para fins de identificação de seu nível de conhecimento e classificação.
Parágrafo único. O candidato será matriculado na Fase **I** (um) e após a avaliação que identificará o seu nível de conhecimento, será classificado para a Fase **II** (dois).
Art. 25. As avaliações previstas no Art. **24** serão de responsabilidade da equipe pedagógica da unidade escolar, conforme legislação vigente.
Art. 26. Será exigida para o curso de educação de jovens e adultos, na etapa do ensino fundamental, a frequência mínima de **75%** (setenta e cinco por cento) da carga horária total das horas letivas para aprovação em cada fase ou outras formas de organização.
Art. 27. É assegurada a continuidade do oferecimento do curso de educação de jovens e adultos autorizado exclusivamente para atender estudantes regularmente matriculados no curso.

Seção IV

Da Educação Especial

Art. 28. A educação especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, devendo ser previsto no projeto político pedagógico da unidade escolar.
§ 1° As escolas devem criar condições para que o professor da classe comum possa explorar as potencialidades de todos os estudantes, adotando uma pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva; o professor deve identificar habilidades e necessidades dos estudantes; organizar e orientar sobre os serviços e recursos pedagógicos; e de acessibilidades para a participação e aprendizagem dos estudantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

§ 2° Na organização desta modalidade, as escolas devem observar as seguintes orientações fundamentais:
I- o pleno acesso e a efetiva participação no ensino aprendizagem, da educação regular;
II- a formação de professores para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas;
III- a participação da comunidade escolar;
adequação para acessibilidade.

Seção V

Da Educação Escolar para População em situação de Itinerância

Art. 29. As instituições municipais de ensino devem garantir o direito à matrícula e permanência de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, com qualidade social e que garanta a liberdade de consciência e de crença.
Parágrafo único. São consideradas crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros.
Art. 30. As unidades escolares deverão assegurar a matrícula de estudante em situação de itinerância sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito e/ou qualquer forma de discriminação, pois se trata de direito fundamental, mediante autodeclaração ou declaração do responsável.
§ 1º No caso de matrícula de jovens e adultos, poderá ser usada a autodeclaração.
§ 2º As instituições de ensino que receber matrícula de estudante em situação de itinerância deverá comunicar de imediato o fato à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 31. Caso o estudante itinerante não disponha, no ato da matrícula, de certificado, memorial e/ou relatório da instituição de ensino anterior, este deverá ser inserido no grupamento correspondente aos seus pares de idade, mediante diagnóstico de suas necessidades de aprendizagem, realizado pela instituição de ensino que o recebe.

TÍTULO II

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Seção I

Princípios Gerais

Art. 32. Matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma unidade escolar.
Art. 33. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior e/ou pelos pais ou responsável legal, quando menor.
Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e quanto ao cumprimento do Ensino Religioso.
Art. 34. Ao candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:
I- requerimento assinado pelo estudante, quando maior; ou pelos pais ou responsável legal, quando menor;
II- fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;
III- ementa curricular, quando for o caso;
IV- guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;
V- tipagem sanguínea;
VI- carteira de vacinação, conforme legislação vigente;
VII- atestado de escolarização, quando for o caso, por um período de até 30 dias.
§ 1º A não apresentação do disposto no inciso não condiciona ao indeferimento da matrícula.
§ 2º Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso **II**, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.
§ 3º Quando da matrícula de estudante estrangeiro exigir-se-á como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro.
Art. 35. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento da direção.
§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.
§ 2º As irregularidades de vida escolar constatadas, após o deferimento da matrícula são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.
§ 3º É considerada nula, a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.
Art. 36. A Equivalência de Estudos de estudante proveniente de países estrangeiros é efetuada de acordo com a legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 37. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo estudante, quando maior; ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.
Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsáveis, a unidade escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do município.

Seção II

Da Matrícula Inicial

Art. 38. Para o ingresso no **1º** (primeiro) ano do ensino fundamental, a criança deverá ter idade de **06** (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 39. A criança que completar **06** (seis) anos de idade após a data definida no art. **38**, deverá ser matriculada na pré-escola, educação infantil.

Art. 40. Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no ensino fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela unidade escolar recipiendária.

Seção III

Da Matrícula por Transferência

Art. 41. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

Art. 42. O estudante recebido por transferência de organização curricular diferenciada deve passar pelo processo de classificação.

Art. 43. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas e vice-versa, cabe ao Conselho de Classe da unidade escolar recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, registrando em ata as decisões tomadas.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.

Art. 44. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.

Art. 45. Ao aceitar a transferência, a direção da unidade escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 46. A aceitação da transferência de estudante procedente com escolaridade de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 47. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, sob as seguintes condições:

I- a elaboração de um termo de compromisso, produzido pela unidade escolar recipiendária e devidamente assinado pelo requerente, onde conste:

a) que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da unidade escolar de origem;

b) que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada.

Art. 48. Quando da ocorrência do disposto na alínea "**b**" do artigo anterior e o requerente persistir na permanência do estudante na mesma unidade escolar, a direção, sob a anuência do estudante, quando maior e/ou pai ou responsável quando menor, procederá à classificação em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Seção IV

Da Transferência

Art. 49. A transferência é a passagem do estudante de uma para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga na unidade escolar para qual o estudante será transferido.

Art. 50. É vedada a transferência de estudante cuja situação já se encontra sujeita a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município.

Art. 51. A transferência será requerida pelo estudante, quando maior e/ou pelos pais ou responsável legal, quando menor.

Art. 52. O prazo para expedição de transferência é de até **30** (trinta) dias, a contar da data da solicitação do requerimento.

Art. 53. O estudante, ao se transferir, em qualquer época deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, contendo:

identificação completa da unidade escolar;

identificação completa do estudante;

informações sobre:

a organização curricular cursada na unidade escolar e cursadas anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

o aproveitamento obtido;

a frequência do ano em curso;

aprovação ou retenção;

matrícula cancelada, quando for o caso;

outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Os registros das observações previstas na alínea "**f**" são pertinentes ao do início da vida escolar do estudante e, nunca, anteriormente.

§ 2º Para os estudantes do 1º ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas "**b**", "**c**" e "**d**" deverá ser acompanhado por ficha avaliativa individual.

§ 3º Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da Ementa Curricular.

CAPÍTULO II

DA FREQUÊNCIA

Art. 54. A frequência mínima exigida é de **75%** (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computadas ao final de cada ano.

§ 1º O estudante que não obtiver a frequência no ***caput*** estará automaticamente reprovado, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 55. Quando do estudante que comprovadamente não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental, no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na unidade escolar.

Parágrafo único. Quando do cancelamento da matrícula, no decorrer do ano letivo em curso, o estudante poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento, sendo considerado, como critério para aprovação ou retenção, o índice mínimo de **75%** (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso pretendido, independente de classificação.

Art. 56. Fica assegurada ao estudante não matriculado em nenhuma unidade escolar a possibilidade de ingressar a qualquer tempo, desde que exista vaga.

Art. 57. A frequência do estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da unidade escolar na data definida no Calendário Escolar.

§ 1º As faltas dos estudantes não poderão ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

§ 2º Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas disciplinares, não abonando faltas.

Art. 58. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento de sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar:

I- notificar os pais ou responsáveis para que compareçam à unidade escolar no prazo de **72** (setenta e duas) horas, para justificarem as ausências de estudantes menores, para que não atinjam o índice de **50%** (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;

II- encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município, a relação de estudantes menores, que apresentarem quantidades de faltas acima de **50%** (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

CAPÍTULO III

DO REGIME DOMICILIAR

Art. 59. O regime domiciliar é um processo que envolve família e escola, e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar dentro das possibilidades da unidade escolar.

§ 1º o benefício de que trata o ***caput*** do artigo deve ser requerido pelo estudante, quando maior e/ou pai ou responsável quando menor, mediante apresentação de atestado médico, no prazo máximo de **05** (cinco) dias a contar do início do afastamento .

§ 2º No atestado médico ou laudo deve obrigatoriamente constar o CID – Código Internacional de Doenças, motivo do afastamento e com a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

Art. 60. São considerados merecedores de tratamento excepcional:

I- estudante em estado de gestação a partir do oitavo mês de gravidez, podendo ser antecipado ou prorrogado, desde que devidamente comprovado por atestado médico;

II- estudantes portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes, em consonância com a legislação vigente.

Art. 61. Compete ao secretário escolar:

orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

encaminhar a documentação para a coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 62. Compete ao coordenador pedagógico:

fazer comunicação aos professores solicitando as atividades escolares;

manter contato direto com a família ou responsável pelo estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ou recebimento das atividades realizadas;

encaminhar as atividades escolares realizadas para os professores.

§ 1º O estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares, nos prazos estabelecidos pelos docentes.

§ 2º O estudante ou seu responsável deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a coordenação pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 63. As atividades escolares deverão ser entregues pelo responsável do estudante no prazo estipulado pela coordenação pedagógica.

Art. 64. O regime domiciliar não tem efeito retroativo.

Art. 65. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades regulares do seu curso.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 66. Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota, em conformidade com o seu Projeto Político Pedagógico, para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho, adquiridos por meios formais e informais.

Art. 67. A classificação exceto no primeiro ano do ensino fundamental, pode ser feita:

por promoção para estudantes que cursaram, com aproveitamento, no ano anterior na própria unidade escolar;

por transferência para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior, efetuando-se, quando necessário, avaliação que defina seu grau de desenvolvimento e experiência;

por avaliação feita pela unidade escolar, independentemente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado.

§ 1º A classificação disposta no inciso **II,** quando realizada a avaliação, e no inciso **III** deste artigo, dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

§ 2º A classificação, por avaliação, disposta no inciso **III**, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.

Art. 68. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos:

I- requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior; e/ou pelos pais ou responsáveis, quando menor;

II- analise e homologação do requerimento por parte da direção da unidade escolar;

III- elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da unidade escolar, com o acompanhamento do coordenador pedagógico;

IV- aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo as componentes curriculares ou as disciplinas da Base Nacional Comum que antecedam o ano pretendido e expresso no requerimento da classificação;

V- correção das avaliações pela comissão;

VI- mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a **7,0** (sete), exigida para aprovação nas componentes curriculares ou nas disciplinas objetos da avaliação, providenciar o registro do resultado em Ata de Resultados Finais, específica para esse fim;

VII- elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação em que deve constar para qual ano/etapa o estudante foi classificado;

VIII- o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;

IX- arquivamento da Portaria no prontuário do estudante.

Parágrafo único. A matrícula só poderá ser efetuada após realização dos procedimentos previstos para a classificação.

CAPÍTULO V

DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 69. O avanço escolar é a promoção em anos ou etapa de ensino da educação básica do estudante com características especiais, que comprove domínio de conhecimento e maturidade para o ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado.

Art. 70. A unidade escolar, quando necessário, mediante a avaliação do rendimento escolar pode reposicionar o estudante por meio do avanço escolar.

Parágrafo único. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após **90** (noventa) dias contados a partir do início do ano letivo.

Art. 71. O estudante só pode ser beneficiado do avanço escolar quando:

I- estiver matriculado e frequente na unidade escolar, no período mínimo de **01** (um) ano;

II- não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano anterior;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

III- tiver aproveitamento igual ou superior a **85%** (oitenta e cinco por cento) nos componentes curriculares ou disciplinas, cursados, nos **03** (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado.

Art. 72. Atendidos os requisitos previstos no art. **71**, desta Resolução, são asseguradas as seguintes medidas e providências:

I- requerimento assinado pelo estudante, quando maior, e/ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, acompanhado de justificativa fundamentada;

II- parecer técnico de profissionais especializados;

III- Histórico Escolar do estudante;

IV- relatório de Inspeção Escolar com informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 73. Para a realização do avanço escolar na educação básica, a unidade escolar deverá:

I- analisar e homologar o Requerimento;

II- comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a necessidade de realização do avanço escolar;

III- constituir comissão, composta de professores, equipe pedagógica e profissionais especializados em Educação Especial, para elaboração e aplicação de avaliações;

IV- proceder às avaliações na forma escrita e abranger as componentes curriculares/disciplinas na base nacional comum e da parte diversificada.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 74. Mediante a obtenção da nota igual ou superior a **6,0** (seis) em todas as avaliações, a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:

I- registrar os resultados em Ata de Resultados Finais;

II- elaborar Portaria, para legitimar o ato;

III- proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;

IV- proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos do art. **74**, desta Resolução;

V- acrescer o nome do estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano para o qual foi matriculado;
VI- assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.
Art. 75. O estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma unidade escolar e, depois de posicionado deverá cursar integralmente o ano escolar no qual se beneficiou deste instituto.
Art. 76. Todos os documentos, referentes ao processo objeto do avanço escolar, devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pela Inspeção Escolar e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CAPÍTULO VI

DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDO

Art. 77. Equivalência de estudo é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros com os estudos do Brasil.
Parágrafo único. A equivalência de que trata o ***caput*** poderá ser de estudos incompletos e completos.
Art. 78. A equivalência de estudos incompletos no ensino fundamental é de competência da instituição de ensino e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.
§ 1º A equivalência prevista no ***caput*** será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio da classificação.
§ 2º A referência para análise documental, com vistas à equivalência de estudos, é a base nacional comum do currículo, estabelecida na legislação vigente.
§ 3º Cabe ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer orientar a instituição de ensino na análise para equivalência de estudos incompletos.
Art. 79. Verificada a equiparação dos estudos, a direção da instituição de ensino expedirá ato específico de equivalência, que será registrado nos documentos da vida escolar do estudante.
Art. 80. O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da equivalência, poderá encaminhar requerimento ao Conselho Municipal de Educação, em grau de recurso, anexando a documentação proveniente do exterior e a expedida pela instituição de ensino.
Art. 81. Para a efetivação da equivalência de estudos completos e incompletos será exigido do estudante estrangeiro o documento comprobatório da regularidade de sua permanência no Brasil.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 82. A avaliação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental.
Art. 83. A avaliação na educação infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao ensino fundamental.
Art. 84. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos estudantes e é um recurso pedagógico capaz de:
I- determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II- identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

III- fornecer as bases para o planejamento e replanejamento das atividades curriculares;
IV- propiciar ao estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V- apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas a sua promoção e continuidade de estudos;
VI- reposicionar o estudante mediante o instituto do avanço escolar, quando necessário;
VII - possibilitar a classificação e reclassificação de estudante;
VIII- aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.
Art. 85. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral, ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.
Art. 86. Na avaliação da aprendizagem devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos.

CAPÍTULO VIII

DA RECUPERAÇÃO

Art. 87. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:
I- oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II- propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis para a sua aprovação;
III- diminuir o índice de evasão e repetência.
Art. 88. A recuperação da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante.
Parágrafo único. A recuperação prevista no ***caput*** realizada no horário normal das aulas consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

CAPÍTULO IX

DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 89. A apuração do rendimento escolar do **1º** (primeiro) ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de ficha avaliativa emitida pelos professores da turma.
Art. 90. A apuração do rendimento escolar, a partir do **2º** (segundo) ano até ao **5º** (quinto) ano do ensino fundamental, incluindo a modalidade da educação de jovens e adultos é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

$$\frac{1º\ M.B. + 2º\ M.B. + 3º\ M.B. + 4º\ M.B.}{4} = \textbf{M.A.}$$

M.B. = Média Bimestral
M.A. = Média Anual
§ 1º Os critérios previstos no ***caput*** também são aplicados para o estudante que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.
§ 2º Quando do estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula na etapa e/ou modalidade do ensino fundamental e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.
Art. 91. Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.
Art. 92. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de **0** (zero) a **10** (dez), permitindo-se a decimal **0,5** (meio), observando os seguintes critérios para o arredondamento das médias:
I- decimais **0,1** e **0,2** arredondar para o número inteiro imediatamente inferior;
II- decimais **0,3** e **0,4** – **0,6** e **0,7** substituir pela decimal **0,5**;
III- decimais **0,8** e **0,9** arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

CAPÍTULO X

DO EXAME FINAL

Art. 93. É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a **6,0** (seis).
Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de **75%** (setenta e cinco por cento) da carga horária, a que o mesmo esteja obrigado a cursar, não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.
Art. 94. O estudante poderá prestar exame final em todas as componentes curriculares ou disciplinas.
Art. 95. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{M.A.\ X\ 3 + E.F.\ X\ 2}{5} = \textbf{M.F.}$$

M.A. – Média Anual por componente curricular ou disciplina.
E.F. – Nota do Exame Final por componente curricular ou disciplina.
M.F. – Média Final.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CAPÍTULO XI

DA PROMOÇÃO

Art. 96. No período de sistematização da alfabetização dos **02** (dois) primeiros anos do ensino fundamental, o estudante fará jus ao regime

de progressão continuada do **1º** (primeiro) para o **2º** (segundo) ano, mediante a comprovação de frequência igual ou superior a **75%** (setenta e cinco por cento).
Art. 97. É considerado aprovado, a partir do **2º** (segundo) ano do ensino fundamental, o estudante que obtiver:
I- frequência igual ou superior a **75%** (setenta e cinco por cento) do total da carga horária em que esteja obrigado a cursar;
II- média anual igual ou superior a **6,0** (seis), por componente curricular e/ou disciplina;
III- média final igual ou superior a **5,0** (cinco), por componente curricular e/ou disciplina, objeto de exame final.

CAPÍTULO XII
DA RETENÇÃO

Art. 98. É considerado retido o estudante:
I- do **1º** (primeiro) ano do ensino fundamental com frequência inferior a **75%** (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas;
II- do **2º** (segundo) ao **5º** (quinto) ano do ensino fundamental, com:
frequência inferior a **75%** (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
média final inferior a **5,0** (cinco), após exame final.

CAPÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Art. 99. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam, garantir o registro de acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:
I- Requerimento de Matrícula;
II- Diário de Classe;
III- Guia de Transferência ou Histórico Escolar;
IV- Atas de Resultados Finais;
V- Portaria;
VI- Mapa Colecionador de Canhotos;
VII- Parecer Descritivo ou Ficha Avaliativa individual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CAPÍTULO XIV
DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 100. Para a educação infantil, serão lotados em cada turma **03** (três) professores.
Parágrafo único. Na educação infantil, o professor deverá, preferencialmente, ter habilitação específica em educação infantil.
Art. 101. Serão lotados em cada turma do **1º** ao **5º** ano do ensino fundamental, **03** (três) professores e/ou, se necessário, **04** (quatro) sendo:
I- **1** (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História;
II- **1** (um) com habilitação em Artes para ministrar o componente curricular de Arte;
III- **1** (um) com habilitação em Educação Física para ministrar o componente curricular de Educação Física;
IV- **1** (um) com habilitação em Pedagogia ou Letras para ministrar o componente curricular de Produção Interativa.
Parágrafo único. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Arte e Educação Física, a unidade escolar deverá lotar, para estes componentes curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima, a obtida em curso Normal Médio.
Art. 102. A carga horária e a lotação dos professores de Arte, Educação Física e Produção Interativa, nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 103. A organização em agrupamentos de crianças da educação infantil é flexível e a relação com o número de professores deverá estar prevista no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, conforme estabelecido na Deliberação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 104. As turmas do ensino fundamental devem ser constituídas com o mínimo de **25** (vinte e cinco) estudantes.
Art. 105. Os quantitativos máximos de estudantes por turma no período diurno são:
I- No ensino fundamental:
a) 1º e 2º ano – máximo de **28** (vinte e oito) estudantes;
b) 3º ano – máximo de **32** (trinta e dois) estudantes;
c) 4º e 5º ano – máximo de **35** (trinta e cinco) estudantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 106. Os quantitativos máximos de estudantes na modalidade da educação de jovens e adultos no período noturno são:
I- **Fases I e II** – máximo de **20** (vinte) estudantes;
Art. 107. Nova turma de um mesmo ano só será prevista e constituída quando a turma anterior contar com o quantitativo máximo de estudantes.
Art. 108. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de **1,30** m² por estudante.
Art. 109. Quando houver estudantes com necessidades educacionais especiais, desde que detentores de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela educação especial da unidade escolar, o quantitativo por turma deve ser:
I- na educação infantil – máximo de **15** (quinze) estudantes.
II- nos anos iniciais do ensino fundamental – máximo de **20** (vinte) estudantes.
III- na educação de jovens e adultos – máximo de **15** (quinze) estudantes.
Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até **03** (três) estudantes por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.
Art. 110. Quando da constituição de turmas conforme o previsto no artigo **109** desta Resolução ou quando de turmas já devidamente constituídas e após o início do ano letivo houver a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais, a Especialista em Educação, juntamente com a Coordenadoria Pedagógica deverá acompanhar este processo e informar a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 111. Cabe a cada professor preencher todos os campos que constam no final do seu Diário de Classe, referentes aos resultados de frequência e de aproveitamento bimestrais dos estudantes.
Art. 112. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da etapa de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 113. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhoria da atuação pedagógica e coerência com a política educacional vigente.
Art. 114. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer adequar à lotação de professores efetivos para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 115. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de sua respectiva jurisdição, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos diretores, coordenadores pedagógicos e secretários de escola.
Art. 116. Ficam aprovadas e implantadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino a partir de **2013**, as Matrizes Curriculares de que trata os Anexos **I, II, III e IV** desta Resolução.
Art. 117. Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 118. Esta Resolução possui valor regimental.
Art. 119. Esta Resolução entrará em vigor a partir deste ano de 2013, ficando revogada a Resolução nº. **001** de 31 de janeiro de 2007 e demais disposições em contrário.
Aparecida do Taboado – Mato Grosso do Sul
04 de fevereiro de 2013

ANA ELIZABETE DE LIMA GARCIA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Anexo **I** da Resolução / SMECEL **nº 006, de 04 de fevereiro de 2013**
M A T R I Z C U R R I C U L A R

Educação Infantil – 0 a 3 anos

Centro de Educação Infantil

	COMPONENTES CURRICULARES	0 a 3 anos	
	Educação Infantil	***NAS**	***CHS**
REFERENCIAL CURRICULAR	Linguagens múltiplas	09	14 h 30
	Conhecimento Matemático	08	
	Natureza e Sociedade	03	
	Movimento e Música	03	
	Formação Pessoal e Social	03	
	Arte	03	
PARTE DIVERSIFICADA	Atividades Recreativas e Parque	25	12 h 30
	Alimentação	25	12 h 30
	Vídeo Educação	16	8 h
	Repouso	25	12 h 30
TOTAL		**120**	**60**

* NAS: **Número de Aulas Semanais** * CHS: **Carga Horária Semanal**

Ano: **a partir de 2013**

Recreio: **100 (cem) minutos**
Turno: **integral**
Semana letiva: **05 (cinco) dias**
Carga horária diária: **12 h (doze horas)**
Carga horária anual: **2.400 h (duas mil e quatrocentas horas)**
Duração da aula: **30 (trinta) minutos**
Carga horária anual em hora/aula: **4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aula**
Dias letivos: **200 (duzentos) dias**

Aparecida do Taboado/MS, 04 de fevereiro de 2013.

ANA ELIZABETE DE LIMA GARCIA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Anexo **II** da Resolução / SMECEL **nº 006, de 04 de fevereiro de 2013**
M A T R I Z C U R R I C U L A R

Educação Infantil – 03 a 05 anos

Escola Municipal Ana Maria do Nascimento

	COMPONENTES CURRICULARES	03 a 05 anos
	Educação Infantil	***CHS**
REFERENCIAL CURRICULAR	Linguagem Oral e Escrita	06
	Matemática	05
	Natureza e Sociedade	03
	Movimento e Música	03
	Formação Pessoal e Social	03
	Arte	02
	Educação Física	02
TOTAL		**24**

* CHS: **Carga Horária Semanal**

Ano: **a partir de 2013**

Recreio: **100 (cem) minutos**
Turno: **diurno**
Semana letiva: **05 (cinco) dias**
Carga horária diária: **04 (quatro) horas**
Carga horária anual: **800 (oitocentas) horas**
Duração da aula: **50 (cinquenta) minutos**
Carga horária anual em hora/aula: **960 (novecentas e sessenta) horas/aula**
Dias letivos: **200 (duzentos) dias**

Aparecida do Taboado/MS, 04 de fevereiro de 2013.

ANA ELIZABETE DE LIMA GARCIA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Anexo **III** da Resolução / SMECEL **nº 006, de 04 de fevereiro de 2013**
M A T R I Z C U R R I C U L A R

Educação Infantil – Pré-Escolar

Rede Municipal de Ensino

	COMPONENTES CURRICULARES	**PRÉ-ESCOLAR**
	Educação Infantil	***CHS**
REFERENCIAL CURRICULAR	Linguagem Oral e Escrita	07
	Matemática	05
	Natureza e Sociedade	03
	Movimento e Música	03
	Formação Pessoal e Social	02
	Arte	02
	Educação Física	02
TOTAL		**24**

* CHS: **Carga Horária Semanal**

Ano: **a partir de 2013**

Recreio: **100 (cem) minutos**
Turno: **diurno**
Semana letiva: **05 (cinco) dias**
Carga horária diária: **04 (quatro) horas**
Carga horária anual: **800 (oitocentas) horas**
Duração da aula: **50 (cinquenta) minutos**
Carga horária anual em hora/aula: **960 (novecentas e sessenta) horas/aula**
Dias letivos: **200 (duzentos) dias**

Aparecida do Taboado/MS, 04 de fevereiro de 2013.

ANA ELIZABETE DE LIMA GARCIA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Anexo **IV** da Resolução / SMECEL **nº 006, de 04 de fevereiro de 2013**

M A T R I Z C U R R I C U L A R

Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Rede Municipal de Ensino

	COMPONENTES CURRICULARES	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
	Ensino Fundamental	***CHS**	***CHS**	***CHS**	***CHS**	***CHS**
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	17	17	17	17	17
	Matemática					
	Ciências					
	Geografia					
	História					
	Educação Física	02	02	02	02	02
	Arte	02	02	02	02	02
PARTE DIVERSIFICADA	Produção Interativa	03	03	03	03	03
TOTAL		**24**	**24**	**24**	**24**	**24**

* CHS: **Carga Horária Semanal**

Ano: **a partir de 2013**

Recreio: **100 (cem) minutos**
Turno: **diurno**
Semana letiva: **05 (cinco) dias**
Carga horária diária: **04 (quatro) horas**
Carga horária anual: **800 (oitocentas) horas**
Duração da aula: **50 (cinquenta) minutos**
Carga horária anual em hora/aula: **960 (novecentas e sessenta) horas/aula**
Dias letivos: **200 (duzentos) dias**

Aparecida do Taboado/MS, 04 de fevereiro de 2013.

ANA ELIZABETE DE LIMA GARCIA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Anexo **V** da Resolução / SMECEL **nº 006, de 04 de fevereiro de 2013**

M A T R I Z C U R R I C U L A R

Curso de Educação de Jovens e Adultos
Ensino Fundamental (anos iniciais – 1º ao 5º ano)

Rede Municipal de Ensino

	COMPONENTES CURRICULARES	FASE I	FASE II
BASE NACIONAL COMUM	Educação de Jovens e Adultos	***CHS**	***CHS**
	Língua Portuguesa	04	04
	Matemática	04	04
	Ciências	02	02
	História	02	02
	Geografia	01	01
	Educação Física	01	01
	Arte	01	01
TOTAL		**15**	**15**

* CHS: **Carga Horária Semanal**

Ano: **a partir de 2013**

Turno: **noturno**
Semana letiva: **05 (cinco) dias**
Carga horária diária: **03 (três) horas**
Duração da Fase: **600 (seiscentas) horas**
Duração da hora aula: **60 (sessenta) minutos**
Dias letivos: **200 (duzentos) dias**
Duração do Curso: **1.200 (um mil e duzentas) horas**

Aparecida do Taboado/MS, 04 de fevereiro de 2013.

ANA ELIZABETE DE LIMA GARCIA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:D67BCA96

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2013

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, **GRAZIELLI OLIVEIRA MOTTA DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento:

DO FUNDAMENTO LEGAL**:** O presente Instrumento Contratual é firmado com base no Processo de Credenciamento n.º 02/2012.

DO OBJETO
A credenciada efetuará a prestação de serviços, na área Odontológica, para realização de procedimentos odontológicos no ESF – Jardim das Flores, efetuando os procedimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
O número de procedimentos será dividido entre todos os credenciados, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a indicação dos procedimentos que cada credenciado deverá realizar.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
O credenciador pagará para o credenciado a importância mensal apurada de conformidade com o número de procedimentos realizados, mediante depósito em conta. O pagamento ocorrerá até o dia 10 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e laudo da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da execução do presente Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária específica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Este Termo de credenciamento terá vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de dezembro de 2013, podendo, ser prorrogado mediante termo aditivo.

DO VALOR DOS SERVIÇOS
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamento vigente até 31 de dezembro de 2013.

CASOS OMISSOS
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das cláusulas deste Termo de credenciamento serão resolvidos por despacho do credenciador, conforme for o caso.

Estando justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 05 agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTONIO CARON
P/Fundo Municipal de Saúde

GRAZIELLI OLIVEIRA MOTTA DE OLIVEIRA
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:5C8CD4CE

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 151/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.** Contratada, a empresa **CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **AURÉLIO NOGUEIRA COSTA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de fraldas para atendimento de programa da Secretaria Municipal de Saúde, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 71/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 8 de agosto de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

O objeto do presente contrato é o fornecimento de fraldas, para atendimento de Programas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Do valor dos produtos e do pagamento

O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato

O valor total estimado do contrato é de R$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinqüenta reais).

Da vigência do contrato

O contrato terá vigência durante o período de 15 de agosto a 31 de dezembro de 2013.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes contratantes.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

- 02.12.10.303.0041.2361 – Manut/Programa de Apoio Cidadão FIS;

- 33.90.32.00.00.00.00.0081 – Material de Distribuição Gratuita.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTONIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

AURÉLIO NOGUEIRA COSTA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:96A50C0A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 152/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OU OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CRAS (AGI) E O CREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato devidamente representado por sua gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO.**

Contratada, a empresa **MINI MERCADO TABOADO LTDA - ME**, por sua representante legal, a senhora **RAQUEL NUNES DA SILVA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de gêneros alimentícios e/ou outros materiais de consumo para o CREAS e CRAS (AGI) – em atendimento aos programas da Secretaria de Assistência Social, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 76/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 de agosto de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará o fornecimento de produtos alimentícios e/o outros materiais de consumo para o CRAS (AGI) e CREAS da Secretaria Municipal de Assistência, conforme segue:

Da vigência

O presente contrato terá vigência durante o período de 19 de agosto a 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada a critério das partes, de conformidade com a legislação de regência.

Do valor dos produtos e do pagamento

O valor a ser pago mensalmente para a contratada, será apurado de conformidade com os valores dos produtos efetivamente entregues, constantes da proposta de preços declarada vencedora no certame licitatório, mencionado na cláusula primeira.

O valor total estimado do presente contrato é de R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinqüenta reais).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme segue:

- 02.14.08.244.0022.2.211 - Manut./Operac. Ações Apoio à Gestantes/Infanc. AGI;
- 33.90.30.00.00.00.01.0000 - Material de Consumo.

- 02.14.08.244.0022.2.215 - Manut./Operac. Das Atividades do CREAS;
- 33.90.30.00.00.00.01.0029 - Material de Consumo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TABUAS CARRASCO
P/Fundo Municipal de Assistência Social

RAQUEL NUNES DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:FFEFD22E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 153/2013

EXTRATO CONTRATO N.º 153/2013
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OU OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CRAS (AGI) E

O CREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato devidamente representado por sua gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO.**
Contratada, a Firma Individual **ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO,** por sua representante legal, a senhora **ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de gêneros alimentícios e/ou outros materiais de consumo para o CREAS e CRAS (AGI) – em atendimento aos programas da Secretaria de Assistência Social, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 76/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 de agosto de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
A contratada efetuará o fornecimento de produtos alimentícios e/o outros materiais de consumo para o CRAS (AGI) e CREAS da Secretaria Municipal de Assistência, conforme segue:

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 19 de agosto a 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada a critério das partes, de conformidade com a legislação de regência.

Do valor dos produtos e do pagamento
O valor a ser pago mensalmente para a contratada, será apurado de conformidade com os valores dos produtos efetivamente entregues, constantes da proposta de preços declarada vencedora no certame licitatório, mencionado na cláusula primeira.
O valor total estimado do presente contrato é de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme segue:
- 02.14.08.244.0022.2.211 - Manut./Operac. Ações Apoio à Gestantes/Infanc. AGI;
- 33.90.30.00.00.00.01.0000 - Material de Consumo.
- 02.14.08.244.0022.2.215 - Manut./Operac. Das Atividades do CREAS;
- 33.90.30.00.00.00.01.0029 - Material de Consumo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TABOAS CARRASCO
P/fundo Municipal de Assistência Social

ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO
P/contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:2F1E4FB0

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 154/2013

EXTRATO CONTRATO N.º 154/2013
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OU OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CRAS (AGI) E O CREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato devidamente representado por sua gestora, a senhora **LUCILENE TABOAS CARRASCO.**
Contratada, a Firma Individual **GRIMAR CAMARGO DE SOUZA - ME** por seu representante legal, o senhor **GRIMAR CAMARGO DE SOUZA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de gêneros alimentícios e/ou outros materiais de consumo para o CREAS e CRAS (AGI) – em atendimento aos programas da Secretaria de Assistência Social, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 76/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 de agosto de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
A contratada efetuará o fornecimento de produtos alimentícios e/o outros materiais de consumo para o CRAS (AGI) e CREAS da Secretaria Municipal de Assistência, conforme segue:

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 19 de agosto a 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada a critério das partes, de conformidade com a legislação de regência.

Do valor dos produtos e do pagamento
O valor a ser pago mensalmente para a contratada, será apurado de conformidade com os valores dos produtos efetivamente entregues, constantes da proposta de preços declarada vencedora no certame licitatório, mencionado na cláusula primeira.
O valor total estimado do presente contrato é de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme segue:
- 02.14.08.244.0022.2.211 - Manut./Operac. Ações Apoio à Gestantes/Infanc. AGI;
- 33.90.30.00.00.00.01.0000 - Material de Consumo.
- 02.14.08.244.0022.2.215 - Manut./Operac. Das Atividades do CREAS;
- 33.90.30.00.00.00.01.0029 - Material de Consumo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TABOAS CARRASCO
P/Fundo Municipal de Assistência Social

GRIMAR CAMARGO DE SOUZA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:2832F9A8

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 155/2013

EXTRATO CONTRATO N.º 155/2013
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **VALTER BRUNO,** celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de equipamentos para os serviços de laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 78/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 15 de agosto de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é o fornecimento de equipamentos para os serviços de laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:
A – Uma estufa de secagem e esterilização de 85 litros, estufa elétrica compacta utilizada para esterilização a seco de instrumental cirúrgico, médico, odontológico, esteticista, laboratorial, industrial e outros. Com controle eletrônico de temperatura até 250º C.....Valor - R$ 1.950,00.

B – Uma centrífuga com timer eletrônico e trava de segurança na tampa painel, fácil operação, velocidade fixa de 3500 rpm, ideal para rotinas pesada, emporizador com 11 posições (2, 3, 6, 8, 10, 20, 25, 30, 60 e em minutos). Capacidade para 28 tubos de 10 ml, funciona a velocidade constante, dispensando calibração e ajustes eletrônicos: 3500 rpm (60 Hz) (2200 G); 2880 rpm (50 Hz) (1500 G); Tensão de alimentação: 110/220V 50/60 Hz VA e Dimensão: 36,8cm (L)x 36,8cm (P)x 32cm (H) .....Valor - R$ 3.320,00.

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período de noventa (90) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de conformidade com os interesses das partes.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa de 2013, assim descrita:
- 02.12.10.302.0040.2.351 – Manutenção do CEMO – Centro Especialidades Médicas e Odontológicas;
- 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTONIO CARON
P/Fundo Municipal de Saúde

VALTER BRUNO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B25029B7

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 156/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **TRANSFORM COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, neste ato representado por seu procurador legal, o senhor **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ**, têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços de manutenção de veículo, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento
O presente contrato encontra fundamento no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos termos da Dispensa de Licitação nº 15/2013, devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal aos 08 de agosto de 2013 e nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Do objeto
É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para realizar reforma em veículo Unidade Móvel de Terapia Intensiva, de marca Fiat, Modelo – Ducato, de placa HQH - 6972, compreendendo em reposição de peças e serviços de funilaria, de propriedade do Município de Aparecida do Taboado/MS, conforme segue:
- *Revisão no sistema elétrico;*
- *Troca de teto em MDF Ultra de 6mm;*
- *Armário tipo UTI em MDF Ultra 15mm, com gavetas, porta-prancha, área de armazenamento de cilindro de O², armário aéreo e balcão para equipamentos;*
- *Revisão Ar-condicionado;*
- *Funilaria do Teto;*

- Troca de Assoalho para compensado naval de 10 mm e chapa xadrez antiderrapante;
- Janela lateral da porta de correr.

Da vigência
O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Do valor para a prestação dos serviços
O valor global da presente contratação é de R$ 6.334,20 (seis mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento programa, assim descrita:

- 02.12.10.302.0040.2.356.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.0
- 02.12.10.302.0040.2.356.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.0

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, aos 20 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:86D26C77

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 157/2013

EXTRATO CONTRATO N.º 157/2013
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.** Contratada, a empresa **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **JELSON CARDOSO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de Uniformes e EPI (Equipamentos de Proteção Individual), respectivamente, para a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 77/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 22 de agosto de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é para a prestação de serviços de confecção de Uniformes e/ou fornecimento de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), respectivamente, para a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde:

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 8.551,23 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 8.551,23 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:
- 02 - Prefeitura Municipal
- 12 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.305.0043.2.380 - Manut/Opera. Do Bloco de Vig. Epidemiológica
- 33.90.30.00.0114 - Material de Consumo

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JELSON CARDOSO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:859855FA

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2013

Assunto – aquisição de uma motocicleta – FAN 150 - para ser sorteada entre os contribuintes do IPTU – exercício de 2013.
Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS, através da Secretaria Municipal de Fazenda/Setor de Compras
Fundamento legal – artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Vistos etc...

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e o Setor de Compras da Prefeitura Municipal solicitaram autorização para a aquisição direta, com dispensa de licitação, de uma motocicleta – FAN 150 - para ser sorteada entre os contribuintes do IPTU, nas condições constantes do termo de referência, inseridos nos autos de Pregões Presenciais n.º 42/2013 e 57/2013, aceitando todas as demais condições constantes dos referidos procedimentos licitatórios.

A Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer conclusivo opinando no sentido de que é possível efetuar a contratação direta com a empresa Paranaíba Motos Ltda, com dispensa de licitação, com fundamento no inciso V, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, desde que obedecidas todas

as condições previstas nos procedimentos licitatórios já instaurados e considerados desertos, para a venda deste bem.

Face a isto e com amparo no parecer acima mencionado, autorizo a aquisição da motocicleta da empresa acima mencionada, nas condições previstas nos referidos Pregões Presenciais, utilizando, inclusive, as minutas de contrato constantes destes procedimentos, com as alterações que se fizerem necessárias, que segue em anexo.

Como conseqüência, **ratifico a dispensa de licitação n.º 17/2013.**

Expeça-se o necessário.
Aparecida do Taboado/MS, 05 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F0C71C36

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 17/2013

Objeto: aquisição de uma motocicleta de fabricação nacional, com motor monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, com cilindradas acima de 149 cm3, sistema de alimentação de combustível através de injeção eletrônica, bicombustível (álcool/gasolina), transmissão de 5 velocidades, sistema de partida elétrica, ano e modelo de fabricação 2013, para ser sorteada entre os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – exercício de 2013.

Empresa interessada – Paranaíba Motos Ltda.

Valor do bem – R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Fundamento da dispensa – inciso V, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Data da ratificação da dispensa – 5 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:276EB6B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 496, 23 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme disposto na Portaria nº. 789, de 12 de dezembro de 2012, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 02.09.2013 a 01.10.2013, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
1	1412	Roberto Antônio da Costa	Guarda	16.07.2012 a 15.06.2013

Secretaria de Administração

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
1	449	Jiulian Borges Rego	Lixeiro	29.08.2012 a 28.08.2013

Secretaria de Assistência Social

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	1427	Marilda Mota de Souza Nalini Oliveira	Assistente Administrativo	28.08.2012 a 27.08.2013
	1376	Pamela de Oliveira Silva	Assistente Administrativo	02.07.2012 a 01.07.2013
	246	Renan Alves da Silva	Guarda	29.08.2012 a 28.08.2013

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	221	Hélio da Silva Campos Morais	Guarda	29.08.2012 a 28.08.2013

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	857	Antonio Ataido Ramos Nainarte	Ag. de Combate às Endemias	25.06.2012 a 24.06.2013
	544	Augusta de Almeida Borges	Auxiliar de Enfermagem	29.06.2012 a 26.06.2013
	645	Cleonice Rufino Rozales da Silva	Técnico em Enfermagem	15.02.2012 a 14.02.2013
	836	Elza de Paula Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	25.06.2012 a 24.06.2013
	1069	Jean Carlos Pontel Ciriaco	Motorista	18.08.2012 a 17.08.2013
	793	Luciane Cristina Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2012 a 30.06.2013
	327	Marcelo de Paula Azevedo Dantas	Zelador	29.08.2012 a 28.08.2013
	600	Mariza Faria Affini	Medico Anestesista	20.08.2012 a 19.08.2013
	820	Miriã Belchior da Silva	Agente Comunitário de Saúde	25.06.2012 a 24.06.2013
	497	Roberto Vicenzo Alves	Motorista	29.08.2012 a 28.08.2013
	329	Ronaldo Gonçalvez da Silva	Motorista	04.07.2012 a 03.07.2013
	509	Sani Caetano Pinto	Motorista	29.08.2012 a 28.08.2013
	874	Veruska Gomes Souto	Medica ESF	01.09.2012 a 31.08.2013

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	373	Adriana de Paula	Margarida	29.08.2012 a 28.08.2013
	427	Carlos Roberto Pinheiro	Motorista	29.08.2012 a 28.08.2013
	434	Eduardo Aparecido Fernandes	Gari	29.08.2012 a 28.08.2013
	437	Fabio da Silva Dutra	Trabalhador Braçal	29.08.2012 a 28.08.2013
	440	Fernando Moreira da Silva	Trabalhador Braçal	29.08.2012 a 28.08.2013
	1326	Marcos Antonio Stefano	Operador de Maquina	04.07.2012 a 03.07.2013
	620	Maria Soares	Margarida	13.08.2012 a 12.08.2013
	496	Roberto de Souza Cunha	Lixeiro	01.06.2012 a 31.05.2013
	523	Uilian Felix de Souza	Trabalhador Braçal	29.08.2012 a 28.08.2013

Art. 2º - CONCEDER, conforme disposto na Portaria nº. 789, de 12 de dezembro de 2012, 20 (vinte) dias de férias, a partir do dia 02.09.2013 a 21.09.2013, ao seguinte servidor público municipal, lotado na:

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	554	Eduardo Queiroz Barbosa	Técnico em Radiologia	26.12.2012 a 25.06.2013

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:578DC116

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 498, 26 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R a servidora **KELLY FALKINI VILAS BOAS LIBANIO FUSCO,** matrícula nº 821, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate à Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, 08 (oito) dias de afastamento do serviço com remuneração, tendo em vista o falecimento de seu padastro, ocorrido em 20 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:9023D8B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 150, 02 DE SETEMBRO DE 2013

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora, **LUCIA MANOELA JASQUES**, do cargo comissionado de Diretor de Politica Intersetorial Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:9E53F81A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 151, 02 DE SETEMBRO DE 2013

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Ronan da Silva dos Santos,** para exercer o cargo, em comissão de Diretor de Política Intersetorial Social, símbolo DAS - 6, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:96DEA635

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 517, 03 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER, progressão funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 428, de 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	REF/ANTER	REF/ATUAL
219	Helena Antonia de Jeus	03	04
1076	Maria Helena dos Santos Cardoso	02	03
317	João Lizardo da Silva	07	08
481	Lucimar Souza Leonel P. de Oliveira	03	04
332	Maria Francisca Apolinario Adriano	03	04
493	Regina Alves da Silva	03	04
387	Antonio Francisco Thomaz	03	04
296	Elias Barbosa	03	04
365	Fabio de Oliveira Pinho Banganho	14	15
323	Aline Jampani Giacometti	03	04
533	Claudemir Theodoro Rodrigues	08	09
272	Benedita Margarida de F. D. Barcelos	03	04
450	João Faria Filho	03	04

Art. 2º – CONCEDER, conforme disposto no artigo 67, § 1º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores municipais;

MAT.	N O M E S	ADIC/ANTERIOR	ADIC/ATUAL
873	Darcy Rodrigues de Oliveira	00%	10%

877	Ivanir Martins Barbosa Gonçalves	00%	10%
876	Vagner Paulo Cabral	00%	10%
875	Giovana Furquim de Oliveira	00%	10%
878	Paola Paula Martinho Queiroz	00%	10%
874	Veruska Gomes Souto	00%	10%

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 03 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:F96A6B39

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 518, 03 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
834	**Cairo Cardoso de Souza**	2012/2013	406/2013	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:AB6F0F80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 519, 03 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidos através da Portaria nº. 446/2013, tendo em vista que não há no quadro servidor para substituí-lo, lotados na:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1412	Roberto Antônio da Costa	02.09.2013 a 01.10.2013	30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	449	Jiulian Borges Rego	02.09.2013 a 01.10.2013	30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1427	Marilda Mota de Souza Nalini	02.09.2013 a 01.10.2013	30

SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	645	Cleonice Rufino Rozales da Silva	17.09.2013 a 01.10.2013	15
	836	Elza de Paula Oliveira	02.09.2013 a 01.10.2013	30
	1069	Jean Carlos Pontel Ciriaco	02.09.2013 a 01.10.2013	30
	327	Marcelo de Paula Azevedo Dantas	02.09.2013 a 11.10.2013	20
	600	Mariza Faria Affini	02.09.2013 a 01.10.2013	30
	497	Roberto Vicenzo Alves	02.09.2013 a 01.10.2013	30
	509	Sani Caetano Pinto	02.09.2013 a 01.10.2013	30
	1329	Veruska Gomes Souto	02.09.2013 a 01.10.2013	30

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	434	Eduardo Aparecido Fernandes	02.09.2013 a 01.10.2013	30
	496	Roberto de Souza Cunha	02.09.2013 a 01.10.2013	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA'',em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:8BC39DC1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 520, 03 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, da Lei Municipal nº. 429/90, regulamentada pelo Decreto nº. 033/92 de 14 de outubro de 1992;

R E S O L V E

CONSIDERANDO os termos da certidão nº 095/2013, expedida pelo RH .

Art. 1º - CONCEDER incorporação definitiva de mais 1/5 (um quinto), da gratificação do símbolo DAÍ-2, da Lei Municipal nº.1.423/13, aos vencimentos do servidor **ADILSON VALENTIM DE FREITAS,** matrícula nº. 533, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** Padrão III, Classe B, referência 08, com fulcro no artigo 62, inciso II, da Lei Municipal 429/90, regulamentada através do Decreto nº. 033/92 de 14 de outubro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D8AE8A21

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 521, 04 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER antecipação de 10 (dez) dias de férias a funcionária **VANESSA DA SILVA PRIMO,** matrícula n.º 1410, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, cuja fruição está marcada para o mês de outubro de 2013 conforme Portaria de escala de férias nº 793/2012, para gozo a partir do dia 16 de setembro de 2013 a 25 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:2820F064

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 522, 05 DE SETEMBRO DE 2013

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA** matricula 1027, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, licença por motivo de doença em pessoa da família por 04 (quatro) dias, de 03 a 06 de setembro de 2013, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Jose Aparecido de Lima CRM-MS 1350.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:CFC72C30

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 523, 05 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **MADALENA CYRINEU PRESTES PAVÃO,** matrícula 731, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 23 de agosto de 2013, que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral na eleição do dia 07 de outubro de 2012, e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral no dia 05 de setembro de 2012, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A322A1E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 524, 05 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **MARIA LUIZA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CRUZ,** matrícula 240, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 03 a 06 de setembro de 2013, que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral na eleição do dia 07 de outubro de 2012, e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral no dia 11 de setembro de 2012, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:0390682F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 525, 05 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a senhora **ADRIANA DA SILVA MOREIRA ROMANO E SOUZA,** matrícula 760, ocupante da função gratificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Administração, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 06 de setembro de 2013, que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral na eleição do dia 07 de outubro de 2012, e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral no dia 11 de setembro de 2012, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:8AAF5F31

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 526, 06 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **FABIANA MARTINS SILVEIRA,** matrícula n.º 1020, ocupante da função gartificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Administração, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas

através da Portaria 462/2013, para gozo a partir do dia 10 de setembro de 2013 a 19 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:F4C384CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 527, 06 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo l07, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FERNANDA ARAUJO ANDRADE LIMA,** matrícula 775, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir do dia 30 de agosto de 2013 a 27 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:8081F7CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 528, 06 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, da Lei Municipal nº. 429/90, regulamentada pelo Decreto nº. 033/92 de 14 de outubro de 1992;

R E S O L V E

CONSIDERANDO os termos da certidão RH nº 96/2013.

CONCEDER incorporação definitiva de mais 1/5 (um quinto), da gratificação do símbolo DAÍ-2, da Lei Municipal nº.1.423/13, aos vencimentos da servidora **ELIANA LISALDA MOREIRA CANTELLI,** matrícula nº. 364, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** Padrão III, Classe C, referência 13, com fulcro no artigo 62, inciso II, da Lei Municipal 429/90, regulamentada através do Decreto nº. 033/92 de 14 de outubro de 1992.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:9B2A6A59

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 529, 06 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES,** matrícula n.º 764, ocupante da função gartificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Economico, 25 (vinte e cinco) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria 478/2012 e 20(vinte) dias correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 406/2013, para gozo a partir do dia 09 de setembro de 2013 a 03 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E3E2979C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 530, 06 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	INICIO	TERMINO
	891	Cibele de Oliveira Iamada	02.09.2013	02.09.2013
	1278	Cristiane dos Santos Souza	03.09.2013	09.09.2013
	1512	Diego Silva Maia	21.08.2013	21.08.2013
	1305	Elis Regina da Maia	27.08.2013	27.08.2013
	1305	Elis Regina da Maia	03.09.2013	03.09.2013
	627	Eurides Ramos Duarte Gotardo	30.08.2013	30.08.2013
	616	Fatima Maria Nunes Ferreira	29.08.2013	29.08.2013
	892	Janaina Parra de Souza	02.09.2013	02.09.2013
	452	José Carlos Baldo	02.09.2013	02.09.2013
	131	Josefa Joana Braz Hipolito	30.08.2013	30.08.2013
	564	Jucelia Seifert da Silva Freitas	25.08.2013	03.09.2013
	1307	Leandra Cristina da Silva	02.09.2013	04.09.2013
	290	Magna Vergia de Souza Brito Signori	30.08.2013	30.08.2013
	290	Magna Vergia de Souza Brito Signori	03.09.2013	03.09.2013
	466	Mario da Silva	05.09.2013	07.09.2013
	1414	Paulo Henrique Marques	26.08.2013	26.08.2013
	283	Rozaine Aparecida Franco Alves Costa	29.08.2013	29.08.2013
	283	Rozaine Aparecida Franco Alves Costa	30.08.2013	13.09.2013
	509	Sani Caetano Pinto	02.09.2013	09.09.2013
	1027	Sebastiana Maria de Oliveira	27.08.2013	27.08.2013
	517	Silvana Antonia dos Santos	29.08.2013	29.08.2013
	732	Solange de Alencar Silva	02.09.2013	02.09.2013
	1354	Susamar Shiutti Romao	03.09.2013	03.09.2013
	1323	Telma Regina da Silva	02.09.2013	06.09.2013
	1396	Valdecleia Moreira Mazini	27.08.2013	09.09.2013
	729	Valdirene Aparecida Lero de Britto	28.08.2013	28.08.2013
	558	Vandeluza Assis Silva Sena	04.09.2013	04.09.2013
	887	Vanessa de Fatima Corriel Lourenço	30.08.2013	30.08.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:9FD6A8D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO RH Nº 149 - A, 30 DE AGOSTO DE 2013

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

Considerando que o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído através do Decreto RH n° 245 de 25 de outubro de 2012, publicado em 01 de novembro do mesmo ano na imprensa oficial do Município, tornou-se insuficiente, devido à complexidade do caso em análise.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 30 de agosto de 2013, o prazo para a conclusão dos serviços da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 019, instituído através do Decreto RH n° 245 de 25 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

K*AISER CARLOS CORREA*
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:12CA3000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS E FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL, Sra. **ROSA ODETE BONATTI BARBISAN**, inscrita no CPF nº 866.046.279-34.
OBJETO
É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentício (Leite Pasteurizado), para alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, com recursos do PNAE, PNAP e PNAC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. nº 093/2013, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.
RECURSO
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05 2.030 3.3.90.30.07.00.00.00.
VALOR
R$ 8.150,00 (oito mil cento e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.
DATA
20 de agosto de 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:A233262C

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2013

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS E FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL, Sr. **VANDERLEI BATISTA ALBARADO**, inscrito no CPF nº 562.847.481-91.

OBJETO

É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentício (Leite Pasteurizado), para alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, com recursos do PNAE, PNAP e PNAC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. nº 093/2013, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

RECURSO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05 2.030 3.3.90.30.07.00.00.00.

VALOR

R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.

DATA

20 de agosto de 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:777AEF65

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2013

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS E FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL, Sr. **VALMIR CAETANO SERRA**, inscrito no CPF nº 443.652.769-72.

OBJETO

É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentício (Leite Pasteurizado), para alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, com recursos do PNAE, PNAP e PNAC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. nº 093/2013, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

RECURSO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05 2.030 3.3.90.30.07.00.00.00.

VALOR

R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.

DATA

20 de agosto de 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:14248C3A

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2013

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL, Sr. **JOSÉ FERREIRA DO CARMO**, portador do CPF nº 111.713.911-53.

OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), para alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, com recursos do PNAE, PNAC e PNAP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. nº 094/2013, de acordo com a chamada pública n.º 002/2013.

RECURSO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05 2.030 3.3.90.30.07.00.00.00.

VALOR

R$ 2.702,60 (dois mil setecentos e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.

DATA

20 de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:4B6DD609

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2013

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL, Sr. **LUIZ RIBEIRA**, portador do CPF nº 174.985.119-91.

OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), para alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, com recursos do PNAE, PNAC e PNAP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. nº 094/2013, de acordo com a chamada pública n.º 002/2013.

RECURSO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05 2.030 3.3.90.30.07.00.00.00.

VALOR

R$ 5.024,00 (cinco mil e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.

DATA

20 de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:74173747

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2013

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL, Sr. **JOSÉ TEODORO SANTOS**, portador do CPF nº 465.957.241-20.

OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), para alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, com recursos do PNAE, PNAC e PNAP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. nº 094/2013, de acordo com a chamada pública n.º 002/2013.

RECURSO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05 2.030 3.3.90.30.07.00.00.00.

VALOR

R$ 6.899,00 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.

DATA

20 de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:C66429F0

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL, Sr. **HERIBERTO MARISCAL FILHO**, portador do CPF nº 780.167.898-20.
OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), para alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, com recursos do PNAE, PNAC e PNAP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. nº 094/2013, de acordo com a chamada pública n.º 002/2013.
RECURSO
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05 2.030 3.3.90.30.07.00.00.00.
VALOR
R$ 4.028,00 (quatro mil e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.
DATA
20 de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:19AFABF2

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2013

O Município de Batayporã-MS, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 025/2013, tipo menor preço por Item. Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto, que serão utilizados na construção de aterros em estradas vicinais Bat 280, Vazante do Jacaré e Bat 371, com recursos do FUNDERSUL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/069/2013. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R$ 5,00 (cinco) reais, na Tesouraria Municipal, no horario das 07:00 às 13:00hs. Endereço: Rua Luiz Antonio da Silva nº 1249. Entrega e abertura das Propostas: Dia: **24/09/2013 às 08:00 horas.**
Batayporã-MS, 09 de setembro de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:868084DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2012 - TOMADA DE PREÇO 04/2012 REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Pactual Construções Ltda – Contratada.
Base legal: Tem por base legal o artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços 04/2012**.
Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 06 (seis) meses, passando o término do mesmo para a data de **27 de fevereiro de 2014**. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual para a data de **31 de dezembro de 2014**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de agosto de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Pactual Construções Ltda – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6D839A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRENCIA PÚBLICA N. 001/2013
AGENDAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, neste ato representado pelo Presidente, informa aos interessados que a sessão de apuração e julgamento geral da proposta técnica referente ao processo em epígrafe destinado a **contratação de agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação** ocorrerá no dia **11.09.2013 as 09h00min** no Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, na Rua Coronel Pilad Rebua 1780, Centro.
Bonito/MS, 09 de Setembro de 2013.

JOÃO VARGAS DOS SANTOS,
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:57B40E1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.300, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a utilização do Balneário Municipal, fixa preço de ingresso para o próprio e para a Gruta do Lago Azul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. O Balneário Municipal Rio Formoso será utilizado pelos munícipes e visitantes segundo as regras estatuídas na presente Lei.

§ 1º. Considera-se munícipe a pessoa natural, a pessoa agraciada com o título de Cidadão Bonitense e a pessoa domiciliada no município há mais de 6 (seis) meses.

§ 2º. Considera-se visitante pessoa que não se enquadre nas condições de que trata o § 1º.

Art. 2º. Ao munícipe é assegurada a entrada franca no Balneário Municipal, mediante a apresentação de documento de identificação pessoal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer os preços de ingressos ao Balneário Municipal e à Gruta do Lago Azul nos seguintes valores:

I – baixa temporada:
a) R$25,00 (vinte e cinco reais) para o Balneário Municipal;
b) R$45,00 (quarenta e cinco reais) para a Gruta do Lago Azul.

II – alta temporada:
a) R$30,00 (trinta reais) para o Balneário Municipal;
b) R$60,00 (sessenta reais) para a Gruta do Lago Azul.

Parágrafo único. O critério de baixa e alta temporada será fixado pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, estabelecendo dias e meses, com lavratura de ata circunstanciada, respeitado o princípio da anualidade.

Art. 4º. Está Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Lei nº 1.237, de 02 de dezembro de 2011.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6676DE4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1299, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal ao Conselho Comunitário de Segurança de Bonito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal o **Conselho Comunitário de Segurança de Bonito**, inscrito regularmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.939.007/0001-12, com sede neste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, expedirá o respectivo Título Declaratório de Utilidade Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º. Fica a entidade de que trata o art. 1º obrigada a apresentar, sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade bonitense, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5EB6D1AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 279/2013
Partes: Município de Camapuã/ Euliomar Silva Simões.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Prazo: 20 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Valor: R$ 718,68 (setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Euliomar Silva Simões.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:98615E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 278/2013
Partes: Município de Camapuã/ Edinalva Silva da Costa.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 718,68 (setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Edinalva Silva da Costa.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:99FF5E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 256/2013
Partes: Município de Camapuã/ Cintia Raquel Rosa da Silva.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 759,28 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Cintia Raquel Rosa da Silva.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F12E3EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 255/2013
Partes: Município de Camapuã/ Andréia Almeida da Silva.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 759,28 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Andréia Almeida da Silva.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9E98A510

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 276/2013
Partes: Município de Camapuã/ Aparecida Alves da Silva.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 718,68 (setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Aparecida Alves da Silva.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7FD591CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 262/2013
Partes: Município de Camapuã/ Neila Malaquias de Brito.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 759,28 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Neila Malaquias de Brito.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8D0E704E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 280/2013
Partes: Município de Camapuã/ Silvana Pereira Dias.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 718,68 (setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Silvana Pereira Dias.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:140BD412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 257/2013
Partes: Município de Camapuã/ Cléia Janda Viléla.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 759,28 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Cléia Janda Viléla.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:44B78AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 258/2013
Partes: Município de Camapuã/ Juliene Tiago Nogueira.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 759,28 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Juliene Tiago Nogueira.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B04B2072

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 263/2013
Partes: Município de Camapuã/ Silvia Mara Alves.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 759,28 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Silvia Mara Alves.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A845D55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 259/2013
Partes: Município de Camapuã/ Leila Oliveira Pereira.
Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato n.º 259/2013, referente à prestação de serviços, rescindindo o presente contrato com efeito retroativo a 16.07.2013.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Leila Oliveira Pereira.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FF12801B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 261/2013
Partes: Município de Camapuã/ Márcia Flávia Alvarenga.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 759,28 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Márcia Flávia Alvarenga.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5C5CBECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 246/2013
Partes: Município de Camapuã/ Vanuza Silvere Santana Fernandes.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 759,28 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Vanuza Silvere Santana Fernandes.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CBDC8961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 237/2013
Partes: Município de Camapuã/ Maisa Dias Nogueira.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 718,68 (setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Maisa Dias Nogueira.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:83FE68B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 281/2013
Partes: Município de Camapuã/ Vera Lúcia Rocha.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 718,68 (setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Vera Lúcia Rocha.

Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EA2E73CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 247/2013
Partes: Município de Camapuã/ Eliene Pereira da Silva.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 718,68 (setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Eliene Pereira da Silva.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F49FEA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 245/2013
Partes: Município de Camapuã/ Angelina Honório de Souza.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 718,68 (setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Angelina Honório de Souza.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3F0C9BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 248/2013
Partes: Município de Camapuã/ Nilsilene aparecida de Souza.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 718,68 (setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Nilsilene aparecida de Souza.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BCE90505

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 301/2013
Partes: Município de Camapuã/ Berenice Silva Batista.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 898,35 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Berenice Silva Batista.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EE15791E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 313/2013
Partes: Município de Camapuã/ Izabela Correa Rezende da Costa.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 759,28 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Izabela Correa Rezende da Costa.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EA2957C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 312/2013
Partes: Município de Camapuã/ Liliane Aparecida Anastácio.
Objeto: Alteração de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 759,28 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Liliane Aparecida Anastácio.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:560D40AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 110/2013
Partes: Município de Camapuã/ Érika Fernanda Royer lunkes.
Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato n.º 110/2012, referente à prestação de serviços, rescindindo o presente contrato com efeito retroativo a 31.07.2013.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Érika Fernanda Royer lunkes.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:89EC9B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 310/2013
Partes: Município de Camapuã/ Thálita Vilas Boas Graeff.
Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato n.º 310/2012, referente à prestação de serviços, rescindindo o presente contrato com efeito retroativo a 31.07.2013.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Thálita Vilas Boas Graeff.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:86601C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.887 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO ARENA FC DE LUTAS E MMA e da outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito de Camapuã:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO ARENA FC DE LUTAS E MMA, objetivando o repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas com a premiação e a arbitragem da 2º fase do Supercampeonato da Superliga MS – PROJETO SUPERCAMPEONATO DE JIU JITSU.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais) em parcela única.

Parágrafo Único. O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, de 05 de setembro de 2013.

ENG. ° MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:82B75AA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2013

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa cozinha para todos os Departamentos e Secretarias do Município, conforme Anexo I pelo prazo de 06(seis meses), lembrando que é de responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos produtos nas Secretarias nas quantidades e qualidades especificadas no Anexo I deste Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA/HORA: 23 de setembro de 2013, às 08h00min.
LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, Rua Libindo Ferreira Leite, nº. 251 - Centro, Caracol/MS.
INFORMAÇÕES: Poderão participar do certame todos os interessados cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município nessa especialidade e os não cadastrados que satisfizerem todas as condições exigidas no edital até o ultimo dia útil anterior à data designada para a sessão pública de recebimento, exame e julgamento das propostas, na forma como prevê a Lei n. 8.666/93. Os interessados em participar deste certame deverão adquirir o presente edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol, mediante o pagamento de R$ 20,00 (vinte Reais)– das 07h às 11h, e das 13: as 17:hs de 2ª a 6ª feira, na Av. Libindo Ferreira Leite, nº. 251, centro, em Caracol - MS – Tel.: 67-3495-1110.

Caracol – MS, 06 de setembro de 2013.

M***ANOEL DOS SANTOS VIAIS***
Prefeito Municipal

LUCIENE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:B068BDCC

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2013 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: VÂNIA ALVARES BORGES.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação, da CONTRATADA para exercer a função de Professora, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no que autorizam a celebração de contratos temporários em casos tais.
PRAZO: até 20 de Dezembro de 2013
MODALIDADE: Contratação por Tempo Determinado
VALOR: R$ 1.180,96 (Um mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos) mais 20% de regência, totalizando o valor de R$ 1.417.15 (Um mil quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos) mensal bruto.
Valor Global do contrato: R$ 6.944,03 (Seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.2046- 12.365.0013-3.1.90.04.00.00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 23 de Julho de 2013
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
Vânia Alvares Borges (Contratada)

Caracol – MS, 23 de Julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

VÂNIA ALVARES BORGES
Contratada

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:24862170

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2013 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: BRUNA SERVIAN ALVARES
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação, da CONTRATADA para exercer a função de Professora Leiga, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no que autorizam a celebração de contratos temporários em casos tais.
PRAZO: até 20 de Dezembro de 2013
MODALIDADE: Contratação por Tempo Determinado
VALOR: R$ 787,31 (Setecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) mais 20% de regência de sala, totalizando o valor de R$ 944,77 (Novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) mensal bruto.
Valor Global do contrato: R$ 4.629,37 (Quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.2046- 12.365.0013-3.1.90.04.00.00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 23 de Julho de 2013
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
Bruna Servian Alvares (Contratada)

Caracol – MS, 23 de Julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

BRUNA SERVIAN ALVARES
Contratada

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:CAD3C1E1

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2013 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: THALITA MEDEIROS BALBUENA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação, da CONTRATADA para exercer a função de Professor, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no que autorizam a celebração de contratos temporários em casos tais.
PRAZO: até 20 de Dezembro de 2013
MODALIDADE: Contratação por Tempo Determinado
VALOR: R$ 1.180,96 (Um mil cento e oitenta reais e noventa e seis centavos) mais 20% de regência, totalizando o valor de R$ 1.417,15 (Um mil quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos) mensal bruto.

Valor Global do contrato: R$ 6.944,03 (Seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.2046.12.365.0013.3.1.90.04.00.00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 23 de Julho de 2013
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
Thalita Medeiros Balbuena (Contratada)

Caracol – MS, 23 de Julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

THALITA MEDEIROS BALBUENA
Contratada

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:4709D08F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: RT SAKAI & CIA LTDA-ME
CPF: 08.409.136./0001-61
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 035/2013.
PRAZO: PRORROGADO ATÉ 04/10/2013.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 04 DE SETEMBRO DE 2013
ASSINA: CONTRATANTE: NILCÉIA ALVES DE SOUZA.
CPF 407.229.701-10
CONTRATADA: RONEI PEREIRA STROPPA
CPF 816.857.501-68

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:A608F070

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013
OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, Posto de Saúde Benedito Lazaro Fernandes, Posto de Saúde Moises Vitorio Bortolazo e Posto de Saúde Gelson Flores Rodrigues.

Vencedor (es): SPIELMANN E SPIELMANN LTDA, no Anexo I – totalizando R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Coronel Sapucaia – MS, em 03 de Setembro de 2013.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia – MS, 03 de Setembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:4117BD85

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado**:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013
***OBJETO:* Aquisição de Urnas Funerárias, Adulto e Infantil, Tamanho Especial e Urnas Zincadas, bem como Prestação de Serviços de Higienização e Preparo do Corpo, Paramentos e Ornamentação e Translado, para atender pessoas carentes do Município de CORONEL SAPUCAIA-MS, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 06 (seis) meses, com entrega parcelada, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

Vencedor (es): INTER PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME, no Anexo I – totalizando R$ 77.700,00 (setenta e sete mil setecentos reais).

Coronel Sapucaia – MS, em 03 de Setembro de 2013.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia – MS, em 03 de Setembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:05A6AEC2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ITR - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DECLARAÇÃO 2013

Prezado (a) Senhor (a),

O município de Coronel Sapucaia/MS celebrou convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, objetivando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Sendo assim, informamos que a Declaração do ITR iniciou no dia 19 de agosto e que foram atualizados os valores venais atribuídos às terras do município nas diversas regiões (Planta Genérica de Valores da Área Rural), para a apuração de dados destinados à Declaração do ITR.

Nesse sentido, o sistema **ITR Fácil** (www.itrfacil.com) fornece gratuitamente ao contribuinte o atestado oficial da Prefeitura Municipal, informando o Valor da Terra Nua (VTN), que poderá ser utilizado na declaração do ITR, proporcionando maior segurança jurídica ao mesmo.

A Planta Genérica de Valores (Valor Venal) do município de Coronel Sapucaia está disponível na internet no sítio: www.itrfacil.com ou http://www.itrfacil.com.br/index.php/sistema-itc-facil.html

Atenciosamente,

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita

Segue link do site onde pode ser encontrado Pauta com Valor da Terra Nua para o ano 2013, do município de Coronel Sapucaia MS
http://www.itrfacil.com/estados/ms/coronel/preco2013.html
Qualquer duvida entrar em contato no 3483-1144,3483-1142, 96287176
Falar com Sônia Bairro

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A2450F5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2013

Processo Administrativo nº 025/2013
CARTA CONVITE Nº 011/2013
PARTES: Município de Deodápolis - MS e ENERPAV G. S. LTDA.
OBJETO: prestação de serviços da operação tapa buracos incluindo o fornecimento de material e mão de obra nas vias públicas deste Município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I, parte integrante deste Termo Contratual.
VALOR: O valor global dos produtos licitados é de **R$ 62.908,87 (sessenta e dois mil novecentos e oito reais e oitenta e sete centavos)**.
PRAZO: O prazo de execução do contrato será até o dia 14 de dezembro do ano de 2013, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gabinete do secret. de Obras
02.07.09.04.122.0501.2026 – Manut/Ativ/ Gab/Secret/Obras/Aqu/serv.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Emerson Arlex Saltarelli.**
FORO: Deodápolis – MS.
Deodápolis – MS, 14 de junho de 2013.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:0AC8FB04

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada conforme Decreto nº 022/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 769 de 04 de fevereiro de 2013, página 09, considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, torna público que realizará a chamada pública de compra da agricultura familiar nº 001/2013 para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Deodápolis/MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE. Para habilitar-se ao fornecimento, o produtor rural em regime de economia familiar deverá apresentar cópia da última Declaração Anual do Produtor e Declaração do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de que se enquadra nessa condição, bem como cópia da Cédula de Identidade e do Cartão de Inscrição no CPF.
A Associação ou outra organização formal de produtores familiares deverá apresentar os documentos de que tratam os Art. 28 inciso III, IV e Art. 29 inciso II, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 até o dia 13 de Agosto de 2013, às 08:00 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, no Departamento de Licitações e Contratos.
Deodápolis – MS, 09 de setembro de 2013

REGIANE FARIA TOGNON
Coordenadora da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:036979F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 049/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2013
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público que, por razões de ordem administrativa, **FICA CANCELADO** o Contrato nº 158/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para avaliação do sistema de recursos humanos em desenvolvimento no Executivo Municipal, compreendendo: diagnostico da situação do sistema de recursos humanos, a partir de um estudo aprofundado, que permita a informar à Administração a eficácia e a eficiência do sistema relativamente à Gestão de Pessoas, e a implantação da respectiva reengenharia de instrumentos, normas, processos e procedimentos.
Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 05 de setembro de 2013.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/ms

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:5FAF9ED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2013

Processo Nº 001/2013 – Pregão (Presencial) Nº 001/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa REGINA APARECIDA RAMOS DE PAULA-ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR ADITADO: R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Regina Aparecida Ramos de Paula.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:4386572C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 088/2013

Processo Nº 022/2013 – Pregão (Presencial) Nº 018/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa J. J. MANENTI & CIA LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo deste município.
VALOR ADITADO: R$ 9.685,35 (nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e José Jurandir Manenti.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:7A5545D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2013

Processo nº 069/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa COMLUB COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Objeto: Aquisição de combustível, assim discriminado: 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel S10B e Agente Redutor de Liquido Automativo - Arla 32 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Programa Estadual de Transporte Escolar, Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar (PNATE) e Contrapartida do Município.
Dotação Orçamentária: 05-05.01-12.361.401-2.017-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 05/09/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 05/09/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Anderson Tiago de Spuza, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:986042E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2013

Processo nº 067/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa C & C CONSTRUTORA LTDA ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação pela contratada ao contratante de seus serviços de engenharia na execução de obra de 2.301,40 m² de pavimentação asfáltica e 563,63 m de meio fio e sarjetas, na Rua Peru Distrito do Morumbi, Município de Eldorado, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, parte integrante e complementar deste contrato independente da transcrição.
Dotação Orçamentária: 04-04.01-15.451.601-1.004-4.4.90.51.00.000
Valor: R$ 149.015,39 (cento e quarenta e nove mil e quinze reais e trinta e nove centavos)
Vigência: 03/09/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 03/09/2013
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Letícia de Carvalho Teoli, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:30CD5CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2013

Processo nº 068/2013
CARTA CONVITE Nº 005/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa AGUIA CONSTRUTORA LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de muro de arrimo, castelo d'água e serviços complementares, no Espaço Educativo Infantil Tipo C, no Bairro Jardim Novo Eldorado, Município de Eldorado, em regime de empreitada por preço global.
Dotação Orçamentária: 05-05.01-12.361.402-2.015-4.4.90.51.00.000
Valor: R$ 125.864,51 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: 03/09/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 03/09/2013
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Gilmar de Almeida Vicentin, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:7EE493C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 061/2013

Processo Nº 015/2013 – Pregão (Presencial) Nº 013/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa J. J. MANENTI & CIA LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
VALOR ADITADO: R$ 8.477,10 (oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e José Jurandir Manenti.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:3AAA7F79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 198/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 061/2013
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar cursos presenciais de Confecção de Roupas Infantis e Jeans, Pintor de Parede, Manicure e Pedicure, conforme especificações e quantidades constantes na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vencedor(es): A C DOS SANTOS FILHO ME, no Anexo I - itens: 1,2,3, totalizando R$ 34.828,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais);

Iguatemi/MS, 6 de setembro de 2013.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 6 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:6BC83E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166/2013 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

"REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - REVOGAR, A CONTAR DE 06 DE SETEMBRO DE 2013, A LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 156/2013 AO SERVIDOR JUAREZ GAUDÊNCIO DE FIGUEIREDO, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:6083F210

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 010/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 010/2013

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:
PROCESSO N° 141/2013.
TOMADA DE PREÇO N° 010/2013
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da frota de veículos do Município.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 26 de Setembro de 2013 às 13:30 horas.

LOCAL Sala de Licitação da Prefeitura de Laguna Carapã – MS, sito a Av. Erva Mate, 650 – Centro – Laguna Carapã – MS.
O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal no endereço supra.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã – MS, ou aquelas que atenderem até o 3° (terceiro) dia anterior a data do recebimento dos envelopes.

Laguna Carapã (MS), 04 de Setembro de 2013.

MANOEL ANDERSON B. DE LAVOR
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:BDCA2740

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 011/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 011/2013

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:
PROCESSO N° 142/2013.
TOMADA DE PREÇO N° 011/2013
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 27 de Setembro de 2013 às 13:30 horas.

LOCAL Sala de Licitação da Prefeitura de Laguna Carapã – MS, sito a Av. Erva Mate, 650 – Centro – Laguna Carapã – MS.
O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal no endereço supra.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã – MS, ou aquelas que atenderem até o 3° (terceiro) dia anterior a data do recebimento dos envelopes.

Laguna Carapã (MS), 05 de Setembro de 2013.

MANOEL ANDERSON B. DE LAVOR
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:9BF54B72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia Comissão Especial responsável pela organização da XXIV Exponavi – Exposição Feira Agropecuária e Industrial, a realizar-se no período de 7 a 11 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial responsável pela organização da **XXIV Exponavi – Exposição Feira Agropecuária e Industrial,** a realizar-se no período de **7 a 11 de novembro de 2013**, composta na forma a seguir:

Leandro Peres de Matos - Presidente de Honra;

a) Roberto Pedro da Rocha - Presidente;
b) Adelvino Francisco de Freitas - Tesoureiro;
c) Elisete Rodrigues Scudeler - Secretária;
d) Adriano José Silvério - Representante do Poder Legislativo Municipal;

Membros:
a) Goreth de Aguiar Arruda;
b) Moisés Bento da Silva Júnior;
c) Adilson Nunes Jardim;
d) Wilson Soares dos Reis;
e) Gracieth Abrahão Costa Santos; e
f) Jair Alves dos Santos.

Parágrafo único. A comissão Especial de que trata o caput, buscará realizar parceria com órgãos municipais, estaduais, federais, bem como com a iniciativa privada, com a finalidade de atingir os objetivos propostos para a realização do evento, considerando-se extinta, após a conclusão dos trabalhos para o qual foi constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 05 de setembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:7EEA3795

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 8/2013, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Disciplina sobre solicitação e renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes no município de Naviraí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Naviraí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.094, de 2 de abril de 2003,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, e levando em conta o teor dos artigos 90 e 91, que determinam, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais inscrevam seus programas de proteção e sócio-educativos destinados às crianças e aos adolescentes junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não governamentais devam, como condição para o seu funcionamento, ser registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 71, de 10 de Junho de 2001, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio-Educativo das Governamentais e Não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 74, de 13 de setembro de 2001, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
R E S O L V E:
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 1º São consideradas entidades de atendimento, governamentais e não governamentais, aquelas que executam programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente na circunscrição do município de Naviraí, observado para tanto o seu planejamento na execução de medidas de proteção e socio-educativas, voltado para as exigências previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Para atender a política de atendimento, observados os princípios da municipalização e descentralização, as entidades governamentais e não governamentais voltadas à criança e ao adolescente, somente deverão funcionar, após inscrição e expedição de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí.

§ 1º O mesmo se aplica com relação as renovações de registro de entidades já cadastradas no CMDCA.

§ 2º A não observância do "caput" deste artigo implicará em notificação da entidade para regularização junto ao CMDCA, e, em caso de não atendimento no prazo superior a trinta (30) dias, suspensão das atividades, em caso de convênio firmado com entidade pública o encaminhamento do fato ao Ministério Público Estadual, para aplicação das medidas necessárias.

Art. 3º Serão consideradas entidades aptas a executarem programas e projetos voltados à criança e ao adolescente:
I - aquelas que ofereçam instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II – apresentem projeto pedagógico de trabalho de acordo com os princípios básicos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – estejam regularmente constituídas;
IV – tenham em sua diretoria, pessoas idôneas;
V – possuam no seu quadro funcional responsável técnico, com habilitação profissional, regularmente constituído em área afim, e pessoal operacional proporcional ao número de atendidos.

DOS ABRIGOS
Art. 4º Os abrigos, são entendidos como entidade de abrigamento, temporário de criança e adolescente que se encontram em situação de risco, devendo ser utilizável como forma de transição para reinserção familiar e colocação em família substituta, cabendo ao responsável pela entidade a guarda.

Parágrafo único. Além dos princípios enumerados no artigo 92 e ao que dispõe o artigo 93 do ECA, deverão ainda as entidades atender ao seguinte:
I - possuir condições de encaminhar ou fornecer à criança e ao adolescente abrigado, serviço de atendimento médico e psicossocial, necessários às vítimas que sofrem maus tratos, negligência, abuso e exploração sexual, crueldade e abandono de seus familiares, dada a circunstância que levou a medida de proteção para o abrigamento;
II – possuir parcerias com órgãos ou entidades que busquem desenvolver a preservação dos vínculos familiares, ou integração em famílias substitutas;
III – atendimento personalizado e em pequenos grupos, observada a faixa etária;
IV – desenvolvimento de atividades educacionais, recreativas e lúdicas;
V - estimular e preservar os laços familiares no ato de abrigar e durante o período em que a criança e o adolescente estiverem abrigados, inclusive com projeto ou programa de reinsersão familiar;
VI - proporcionar e estimular o vínculo com a comunidade, facilitando o deslocamento para a escola, posto de saúde, igreja e atividades saudáveis à criança e ao adolescente;
VII – possuir em seu quadro funcional um responsável técnico, com habilitação profissional regularmente constituída em área afim, e pessoal operacional proporcional ao número de abrigados.
DOS REGISTROS DAS ENTIDADES
Art. 5º O registro das entidades de atendimento não governamentais terá validade de 2 (dois) anos e a inscrição de programas governamentais e não governamentais terá validade de 2 (dois) anos, conforme competência estabelecida no art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, obedecendo ao disposto nesta Resolução.
Art. 6º Poderão ter registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as entidades não governamentais de atendimento que cumpram o disposto nos artigos 90 a 94, da Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações dadas pela Lei n. 12.010 de 2009.
DA SOLICITAÇÃO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO NÃO GOVERNAMENTAIS
Art.7º Para obter registro e/ou solicitar a sua renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as entidades de atendimento não governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:
I – requerimento de solicitação/renovação de registro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinado pelo presidente da entidade (conforme Anexo II);
II – cópia do Estatuto atualizado da entidade, registrado em cartório;

III – cópia da ata da assembléia que elegeu a última diretoria registrada em cartório;
IV – cópia do CNPJ;
III – Cópia do RG e CPF do representante legal e declaração de idoneidade, conforme anexo IV, (para cumprir o art. 91, § 1º, letra d da Lei 8.069/90);
IV – cópia do Relatório de Atividades do ano anterior acompanhado de seus anexos apresentados à Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do último exercício, seguindo a orientação da Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010.
V – Cópia do Plano de Ação Anual da Entidade referente ao ano corrente apresentado à CMAS, seguindo a orientação da Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010.
VI – Em caso de alterações feitas nos estatutos, regimento interno, certidões, eleições e/ou mudanças de membros da diretoria, dados cadastrais, assim como toda e qualquer alteração feita pela entidade no período de validade do registro deverá ser informada oficialmente ao CMDCA.
VII - Nos casos de documentos faltantes, a entidade não governamental deverá protocolar justificativa na Secretaria Executiva do CMDCA e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar os documentos ao CMDCA.
VIII – No caso de indeferimento do registro caberá à entidade o pedido de recurso num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do município.
IX – O processo deverá ser elaborado e apresentado em ordem cronológica dos anexos, seguindo o check – list (ANEXO I).
X - Em caso de renovação do registro a entidade não governamental deverá encaminhar os documentos no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do vencimento deste.

DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E SÓCIO-EDUCATIVOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL

Art. 8º Realizado o registro no CMDCA, as entidades não governamentais deverão proceder no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação em órgão oficial do município, a solicitação de inscrição de programas de proteção e sócio-educativos junto ao CMDCA.
Art. 9º O registro no CMDCA das entidades não governamentais é pré-requisito para a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos, da mesma forma os programas governamentais deverão ser inscritos sendo apresentados os seguintes documentos devidamente atualizados:
I – requerimento de inscrição de programas endereçado ao CMDCA (conforme Anexo III);
II – lei que atesta a criação do programa (caso houver);
III – cópia do registro da entidade de atendimento não governamental fornecido pelo CMDCA;
IV – cópia do ato de nomeação do gerente, diretor (a), coordenador (a) e/ou responsáveis pelo programa (em caso de entidade de atendimento governamental);
V - Cópia do RG e CPF do responsável legal pela execução do programa e declaração de idoneidade, conforme anexo IV, (para cumprir o art. 91, § 1º, letra d da Lei 8.069/90);
VI – cópia do Relatório Anual acompanhado de seus anexos apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do último exercício, seguindo a orientação da Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010, e no caso de programa governamental e/ou que desenvolva atividades em mais de uma política, utilizar modelo próprio;
VII – Cópia do Plano de Ação Anual da Entidade referente ao ano corrente apresentado à CMAS seguindo a orientação da Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010, e no caso de programa governamental e/ou que desenvolva atividades em mais de uma política, utilizar modelo próprio;
VIII – Em caso de renovação da inscrição dos programas não governamentais e governamentais deverão ser encaminhados os documentos no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do vencimento desta.
Art. 10 A partir destes protocolos de solicitação de inscrição, a comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para análise dos documentos, conforme a data do protocolo, e apresentação ao CMDCA para concessão ou indeferimento da inscrição dos programas de Proteção ou Sócio-educativos, ou outros procedimentos que julgar necessário para a concessão de inscrição, conforme parecer da Comissão e votação da plenária.
Art. 11 Protocolado o pedido de inscrição, será o requerimento recebido pela secretaria do Conselho, sendo que a comissão permanente, se necessário, ficará responsável para realização da visita à sede da entidade.
§ 1º - A visita será sempre feita por no mínimo dois conselheiros, após distribuição dos processos em reunião ordinária, observando-se a ordem dos conselheiros presentes, devendo ser apresentado relatório na reunião ordinária seguinte, podendo ser esse prazo prorrogado apenas por uma única vez.
§ 2º – O conselheiro relator deverá apresentar seu parecer para apreciação dos demais pares, observado o preenchimento instrumental de vistas.

DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE OU PROGRAMA GOVERNAMENAL OU NÃO GOVERNAMENTAL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 12 O registro poderá ser suspenso ou cancelado pelo CMDCA a qualquer tempo, em caso de descumprimento ou infração de qualquer disposição desta Resolução, bem como descumprir os artigos 91, 92, 93 e 94 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e as alterações dadas pela Lei 12.010 de 2009 e /ou alterações posteriores, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Parágrafo único. Quando houver a decisão de indeferir ou cancelar o registro de alguma entidade de atendimento não governamental ou de programas governamentais e não governamentais, a entidade ou programa que se sentir prejudicado, poderá recorrer da decisão.
Art. 13 O prazo recursal será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da decisão, mediante oficialização por documento específico do CMDCA.
Art. 14 A Comissão Específica terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a análise e apresentação das informações ao CMDCA;
Art. 15 No período em que o recurso estiver em tramitação a Entidade ou Programa não serão prejudicados, sendo, se for o caso, prorrogado o prazo do registro ou inscrição com objetivo de dar continuidade e garantir a execução dos serviços;
Art. 16 Em caso de indeferimento do recurso referente ao registro ou inscrição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficializará ao Conselho Tutelar sobre a decisão, bem como a Secretaria Municipal a que pertence o respectivo programa governamental e publicará em diário oficial, por meio de ato Deliberativo, a decisão da plenária.
Parágrafo único. As entidades não governamentais de atendimento estão sujeitas às penalidades conforme Art. 97 da Lei 8.069/1990 e as alterações dadas pela Lei 12.010 de 2009.
Art. 17 Os processos de que trata esta Resolução deverão ser protocolados junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Av. Iguatemi, nº 22, Centro, Navirai-MS.

DOS RECURSOS

Art. 18 A entidade que tiver seu registro indeferido, suspenso ou cancelado, na forma acima estabelecida, poderá interpor recurso da decisão do Conselho no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação pela entidade, apresentando suas razões e fundamentando o pedido, podendo inclusive, juntar documentos novos e que tenham relação com o processo.
Art. 19 Recebido o recurso na secretaria do Conselho, será encaminhado à Comissão, para emitir parecer, devendo ser incluído na pauta da próxima reunião ordinária, para apreciação e votação do Conselho.
Parágrafo único A entidade será notificada da decisão do Conselho, não cabendo mais recurso na esfera administrativa.
Art. 20 Sem prejuízo de outros meios de divulgação, o CMDCA deverá dar conhecimento desta Resolução a todas as entidades que possuem registro no Conselho, devendo estas se adaptarem aos termos desta Resolução.
Art. 21 Os casos omissos deverão ser apresentados e discutidos em reunião ordinária e/ou extraordinária do CMDCA.
Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí, 4 de setembro de 2013.

IRENE BIZARRO
Presidente do CMDCA

ANEXO I
***CHECKLIST* DOCUMENTAL**
DOCUMENTAÇÃO QUE AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAL DEVEM APRESENTAR

a) Entidades que atendem crianças e adolescentes no município. · Requerimento datado e assinado pelo representante legal da entidade/órgão.
· Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
· Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
· Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; · Cópia do RG e CPF do representante legal e declaração de idoneidade;
· Relatório de Atividades, quando houver. · Plano de Ação;
OBSERVAÇÃO:

Naviraí-MS, _____de _____de 2013

ANEXO II
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO/RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO NÃO GOVERNAMENTAIS

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A entidade de atendimento **não governamental** abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer à este Conselho:
( ) Solicitação Registro
( ) Renovação Registro

A - Dados da Entidade de atendimento Mantenedora:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço _____ nº _____
Bairro_____
Município_____
UF_____CEP_____
Tel._____
Fax_____
E-mail _____
Atividade Principal_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____
Bairro_____
Município_____
UF_____CEP_____
Tel._____
Celular_____
E-mail_____
RG_____ CPF_____Data nasc._____/_____/_____
Escolaridade_____
Período do Mandato:____/_____/___ à _____/_____/_____

C) Possui Inscrição:
CMAS ( ) SIM Vigência _____ ( ) NÃO
CONSELHO DA EDUCAÇÃO ( ) SIM Vigência _____ ( ) NÃO
CONSELHO DE SAÚDE ( ) SIM Vigência _____ ( ) NÃO
Outros (especificar)_____

D) Regime de atendimento, em conformidade com ECA:

( ) PROGRAMAS DE PROTEÇÃO REGIME:
( ) orientação e apoio sócio-familiar
( ) apoio socioeducativo em meio aberto
( ) colocação familiar;
( ) acolhimento institucional;

Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE PROGRAMAS

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
A entidade de atendimento abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a Inscrição/Renovação do(s) programa(s) nesse Conselho.

A - Dados da Entidade/Órgão de atendimento:
Nome da Entidade/òrgão: _____
CNPJ: _____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço_____ nº_____
Bairro_____
Município_____
UF_____CEP_____
Tel._____
Fax_____
E-mail _____
_____

B - Possui inscrição:
CMAS ( ) SIM Vigência _____ ( ) NÃO
CONSELHO DA EDUCAÇÃO ( ) SIM Vigência _____ ( ) NÃO
CONSELHO DE SAÚDE ( ) SIM Vigência _____ ( ) NÃO
Outros (especificar)_____

C - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____
Bairro_____
Município_____
UF___ CEP_____ Tel._____
Celular_____
E-mail:_____
RG_____
CPF_____
Data nasc.____/_____/_____
Formação_____
Período do Mandato:_____
Portaria de nomeação e ou semelhante:_____

Do item D ao I preencher este formulário para cada programa e regime de atendimento conforme executado pela entidade e/ou órgão:

Nome (Fantasia) do Programa: _____
D - Regime de atendimento, em conformidade ao ECA:

( ) PROGRAMAS DE PROTEÇÃO REGIME:		
( ) orientação e apoio sócio-familiar		
( ) apoio socioeducativo em meio aberto		
( ) colocação familiar;		
( ) acolhimento institucional;		
E - Informações Complementares sobre o Programa		
Programa		
Faixa Etária: ____a ____ anos		
Faixa Etária 00 - 05 anos ( ) crianças ( ) Segmento ( ) Masculino		
06 - 15 anos ( ) adolescentes ( ) ( ) Feminino		
16 - 21 anos ( ) ( ) Misto		
Famílias ( )		

F - PRINCIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO
( ) Assistência Social
( ) Educação
( ) Cultura
( ) Esporte
( ) Meio Ambiente
( ) Saúde
( ) Profissionalização/geração de renda
( ) Outros. (quais)

G - INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS SOBRE O ATENDIMENTO (ano base ___)

Capacidade de atendimento (mês):
Capacidade utilizada (mês):

Quantidade de crianças/adolescentes atendidos (mês):
Demanda reprimida:

H - CARACTERIZAÇÃO DA PERIDIOCIDADE DO ATENDIMENTO
Diário ( ) Semanal ( ) Mensal ( )
Integral ( ) Parcial ( )

I - AÇÕES COM AS FAMÍLIAS

Possui ações de atenção à família? Sim ( ) Não ( ) Quais?
Número de Famílias participantes:
Atendimento Periódico ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Outros ( ) especificar
Aspectos do Trabalho com as famílias
( ) Geração de renda/qualificação
( ) Garantia de direitos/cidadania
( ) Apoio sócio-familiar
( ) Fortalecimento de vínculos

OBSERVAÇÕES:

Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

Assinatura do Responsável legal da entidade/órgão

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e RG/SSP-UF, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta, que não possuo antecedentes criminais e que nunca estive envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.
Declaro, portanto, que me responsabilizo civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Naviraí, _____/_____/201_____.

_____
(nome)

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:5AF01B37

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2446/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 474/2012 – PREGÃO Nº. 200/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2012. FAVORECIDO: LS CLIMATIZAÇÕES LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE SAÚDE- VALOR: R$ 4.972,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.1.012.4490.52.00.00 - DATA: 05/09/2013 –

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:0F966C6E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5510/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 196/2013 – PREGÃO Nº. 032/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2013. FAVORECIDO: WHITE MARTINS GAZES INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 420,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:88D00E86

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5526/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 329/2013 – PREGÃO Nº. 075/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2013. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 5.460,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:7A1B5C89

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5527/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 576/2013 – PREGÃO Nº. 251/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2013. FAVORECIDO: CIRURGICA PARANA – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS . OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 2.460,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013 –

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:2374993C

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5535/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 332/2013 – PREGÃO Nº. 078/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2013. FAVORECIDO: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR: R$ 23.910,00– DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.39.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:0108F918

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5536/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 330/2013 – PREGÃO Nº. 076/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2013. FAVORECIDO:CLINICA MEDICA SANTA ANA LTDA.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, PARA ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR: R$ 13.500,00– DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.39.00.00 - DATA: 05/09/2013 –

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:9DD8DB4A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5452/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: CASANOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 2.046,90– DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:EB902A02

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5453/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: UMUPAR UMUARAMA PARAFUSOS LTDA –ME.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 2.501,45– DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:91530473

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5454/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 7.678,05– DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:F7277175

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5455/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: SÃO JOSE COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 1.956,45 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:8B1A2424

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5456/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: TAPAJOS – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 8.366,40 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013 –

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:9C07F4BD

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5457/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: CAMBARU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 1.727,35 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013 –

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:2A2185F6

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5458/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 177/2013 – PREGÃO Nº. 025/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2013. FAVORECIDO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP.OBJETO:AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS,MATERIAIS DE HIGIENE E DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE SAÚDE- VALOR: R$ 1.052,75 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:C57D3CE9

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5459/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 177/2013 – PREGÃO Nº. 025/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2013. FAVORECIDO: R.T. SAKAI & CIA LTDA -ME.OBJETO:AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS,MATERIAIS DE HIGIENE E DE LIMPEZA, PARA

ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE SAÚDE- VALOR: R$ 1.547,50 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:38BAC735

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5460/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 177/2013 – PREGÃO Nº. 025/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADOS.OBJETO:AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS,MATERIAIS DE HIGIENE E DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE SAÚDE- VALOR: R$ 6.997,36 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:1301C9C8

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5483/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 180/2013 – PREGÃO Nº. 027/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2013. FAVORECIDO: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 7.808,45 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:41B0F342

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5484/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 180/2013 – PREGÃO Nº. 027/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2013. FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 1.679,30 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013 –

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:72231F0E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5485/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 180/2013 – PREGÃO Nº. 027/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2013. FAVORECIDO: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 734,65 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:06ECB9FB

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5486/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 180/2013 – PREGÃO Nº. 027/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2013. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 13.393,85 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:74439B64

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5487/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 304/2013 – PREGÃO Nº. 069/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2013. FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR LTDA.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 27.748,24 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013 –

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:1E558AD9

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5488/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 304/2013 – PREGÃO Nº. 069/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2013. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA .OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 13.629,48 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:D26DC0D2

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5489/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 304/2013 – PREGÃO Nº. 069/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2013. FAVORECIDO: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 378,30 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:FB6819A4

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5490/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 304/2013 – PREGÃO Nº. 069/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2013. FAVORECIDO: SHALON-FIOS CIRURGICOS LTDA.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 5.484,40 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:087F30D6

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5491/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 304/2013 – PREGÃO Nº. 069/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2013. FAVORECIDO: INJEX INDUSTRIA CIRURGICA LTDA.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 25.470,20 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:325DB6C3

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5492/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 177/2013 – PREGÃO Nº. 025/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2013. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME.OBJETO:AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E DE LIMPEZA,PARA ATENDER À GERÊNCIA DE SAÚDE- VALOR: R$ 6.127,70 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:06AA04C8

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5493/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 177/2013 – PREGÃO Nº. 025/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2013. FAVORECIDO: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA.OBJETO:AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E DE LIMPEZA,PARA ATENDER À GERÊNCIA DE SAÚDE- VALOR: R$ 2.194,45 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:6CA80B2E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5494/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº.070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: CAMBARU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO LABORATORIO MUNICIPAL - VALOR: R$ 1.510,40 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:5E6AD16B

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
RETIFICAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Controle Interno, torna Público que RETIFICA o Extrato de Empenho nº 5416/2012 - FMS do dia 09/09/2013 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.
ONDE SE LÊ: Aquisição de medicamentos complementares a farmácia básica para atender Hospital Municipal.
LEIA–SE: Aquisição de medicamentos complementares a farmácia básica para atender Farmácia Municipal.
Os demais itens do extrato continuam sem alteração. Naviraí–MS, 09 de Setembro de 2013 – Núcleo de Controle Interno.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:2478EA71

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 198/12.

Processo nº. 464/12 – Dispensa nº. 172/12.
Partes Município de Naviraí e a empresa Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.
Objeto: alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento – acrescendo ao contrato o valor de R$ 353,40, perfazendo o valor total contratual em R$ 689,40 e Clausula Sexta – Do Prazo – O prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, sendo a execução a contar do dia 17/08/2013 até o dia 16/08/2014 e a vigência a contar de 15/09/2013 até o dia 14/09/2014. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, pela Contratante, e Sr Paulo Roberto Mascarenhas e Sra Yvone Maria Mascarenhas, pela Contratada. Naviraí – MS, 15 de agosto de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:0EADFE64

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 208/12.

Processo nº. 431/12 – Concorrência nº. 010/12.
Partes Município de Naviraí e a empresa Concreto Usinado Naviraí Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – Prorroga-se o prazo de execução por mais 150 dias a contar de 16/08/2013 até o dia 12/01/2013 e o prazo de vigência por mais 150 dias a contar de 28/08/2013 até o dia 24/01/2014. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gesse da Silva Andrade, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013, pela Contratante, e a Sra Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela Contratada. Naviraí – MS, 15 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:1284C380

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 208/12.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Processo nº. 431/12 – Concorrência nº. 010/12.
Partes Município de Naviraí e a empresa Concreto Usinado Naviraí Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – Prorroga-se o prazo de execução por mais 150 dias a contar de 19/03/2013 até o dia 15/08/2013 e o prazo de vigência por mais 150 dias a contar de 31/03/2013 até o dia 27/08/2013. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gesse da Silva Andrade, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013, pela Contratante, e a Sra Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela Contratada. Naviraí – MS, 18 de Março de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:3C811A8C

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/10.

Processo nº 402/09 – Concorrência nº 007/09.
Partes Município de Naviraí e a empresa Precisão Construtora de Obras Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima – Dos Prazos, prorrogando o prazo de execução por mais 180 dias, prazo compreendido entre 06/09/2013 a 04/03/2014, e prazo de vigência em mais 180 dias compreendido entre 30/11/2013 a 28/05/2014 e da Clausula Décima Quarta com a vigência passando a compreender entre 15/04/2010 a 28/05/2014. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade – Gerente de Obras e Serviços Públicos/Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 016/2013, pela Contratante, e Sr. Napoleão Teodoro de Souza e Sr.Lincoln Andrade Pizzaro, pela Contratada. Naviraí – MS, 30 de agosto de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:5B64C3E1

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/13.

Processo nº. 197/13 – Pregão Presencial nº. 033/13.
Empresa: Robson Fernandes Locação de Máquinas e Equipamentos - ME.
Objeto: Alteração do anexo I acrescendo a quantidade do item 006 com valor total de R$ 31.875,00. Fundamento Legal: artigo 65, I, alíneas "a" e "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assina: Sr.
Gesse da Silva Andrade, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013, pela Contratante. Naviraí – MS, 03 de setembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:3FBF18D3

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/13.

Processo nº. 120/13 – Pregão Presencial nº. 015/13.
Empresa: C. Brito de Oliveira - ME.
Objeto: Alteração do anexo I acrescendo a quantidade do item 001 com valor total de R$ 43.250,00. Fundamento Legal: artigo 65, I, alíneas "a" e "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assina: Sr.
Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, pela Contratante. Naviraí – MS, 30 de agosto de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:B5BCBFD6

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 194/12

Processo nº 374/12 – Concorrência nº 009/12.
Partes Município de Naviraí e a empresa Construtora Ilha Grande Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a realização da obra em 120 dias a contar de 26/08/2013 até 23/12/2013, e o prazo de vigência em 120 dias a contar de 10/09/2013 até 07/01/2014, ficando seu prazo para vigência total compreendido entre 15/08/2012 até 07/01/2014. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 - pela Contratante, e Sr. Flavio Lorenzon, pela Contratada. Data da Assinatura - Naviraí – MS, de 23 de agosto de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:E786FECA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 491/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 143/2013.
Favorecido: SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/C LTDA, CNPJ Nº 03.785.651/0001-22.
Objeto: SERVIÇO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE CONCEIÇÃO LEMES MAGALHÃES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AUTOS Nº. 0801238-70.2013.8.12.0029, 1º. VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.394,13 (vinte e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e treze centavos).
GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 1371).
Naviraí – MS, Data da Ratificação: 06 de setembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:2CD76150

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 073/2013.

PROCESSO Nº. 491/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 143/2013.
Favorecido: SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/C LTDA, CNPJ Nº 03.785.651/0001-22.
Objeto: SERVIÇO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE CONCEIÇÃO LEMES MAGALHÃES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AUTOS Nº. 0801238-70.2013.8.12.0029, 1º. VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 1371).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL DE: R$ 28.394,13 (vinte e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

Naviraí – MS, 06 de setembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:CD2F5255

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 494/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 151/2013.
Favorecido: L. C. DA SILVA LEONEL - ME, CNPJ. Nº 09.595.518/0001-90.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TÓTEM DE SINALIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3360).
VALOR TOTAL DE R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinqüenta reais).
Naviraí – MS, Data da Ratificação: 09 de setembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:973FEB61

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 192/2013

PROCESSO Nº. 477/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 050/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
CONTRATADO: ADILSON ALVES DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADILSON ALVES DE SOUZA - MEI - INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 18.740.271/0001-49, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TEATRAL "ARTE EM CENA", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, NO PERÍODO DE 02 (DOIS) DE SETEMBRO A 04 (QUATRO) DE OUTUBRO, DO CORRENTE ANO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- PRAZO: 30/08/2013 a 27/10/2013. VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 2106).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/2013 (contratante) e ADILSON ALVES DE SOUZA. (contratado).
Naviraí – MS, 30 de agosto de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:4B0F773A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 495/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 152/2013.
Favorecido: LUIS RICARDO BUSS VENIER, CPF Nº. 025.972.851-97.
Objeto: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PARA CONSTRUÇÃO DO "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO", A SER LOCALIZADO NA RUA ILÁRIO STINGHEN, ESQUINA COM A RUA JERUSA, QUADRA Nº. 07 (SETE), BAIRRO BOA VISTA, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 411/2013/GEROB, PROJETO ARQUITETÔNICO E TERMO DE REFERÊNCIA. - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – GABINETE GERENTE DE OBRAS - DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.003-44.90.51 (R 0103).
VALOR TOTAL DE R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Naviraí – MS, Data da Ratificação: 09 de setembro de 2013.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE,
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 016/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:A7D97390

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 201/2013

PROCESSO Nº. 487/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 052/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
CONTRATADO: JOSÉ IRINEU GORLA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR DOUTOR JOSÉ IRINEU GORLA, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 499.475.839-53, PARA MINISTRAR PALESTRA DESTINADA AOS PROFESSORES DA REME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ - MS, COM O TEMA: "INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA". - PRAZO: 05/09/2013 a 05/10/2013. VALOR TOTAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – - GABINETE GERENTE DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.36 (R 3982).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/2013 (contratante) e JOSÉ IRINEU GORLA. (contratado).
Naviraí – MS, 05 de setembro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:E9299228

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 200/2013

PROCESSO Nº. 486/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 051/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
CONTRATADO: LUIZ EDUARDO RODRIGUES GASPERIN 02501262140.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LUIZ EDUARDO RODRIGUES GASPERIN - MEI - INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 15.867.939/0001-25, PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DA TRUPE "ARTE E VIDA", COM O TEMA:" CONTOS PARA FLORES ROCHAS E MURCHAS" E, APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE TEATRO DE RUA, A SEREM REALIZADAS NAS ESCOLAS DA REME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ - MS. - PRAZO: 05/09/2013 a 05/10/2013. VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – - GABINETE GERENTE DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 (R 2101).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/2013 (contratante) e LUIZ EDUARDO RODRIGUES GASPERIN (contratado).
Naviraí – MS, 05 de setembro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:09CA8FF2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 198/2013

PROCESSO Nº. 480/2013 – DISPENSA POR LIMITE Nº. 149/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
CONTRATADO: NEWPARCE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 13.030.905/0001-56.
OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK´S DE INTERNET, VIA RÁDIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 536/2013/GED E TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM DISPONIBILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR "JOSÉ CARLOS DA SILVA" E CIEI - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL " VERA MARIA BRIDA", NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. - PRAZO: 03/09/2013 a 05/02/2014.
VALOR TOTAL: R$ 3.765,00 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB - DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059 - 33.90.39 (R 2109).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/2013 (contratante) e LUCIANO EMILIO VERAS VIEIRA (contratado).
Naviraí – MS, 03 de setembro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:EFFAE0CE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 199/2013

PROCESSO Nº. 485/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 142/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
CONTRATADA: KAZUKO TANAKA - EPP, CNPJ Nº 00.818.504/0001-13.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO ESPECIAL, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 112/2013/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO MENOR LUCAS SANTOS RUAS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AUTOS Nº. 0801436-10.2013.8.12.00029, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
PRAZO: 05/09/2013 a 05/09/2014.
VALOR TOTAL: R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 3358).
ASSINAM: ANELIZE ANDRADE COELHO, Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13 (contratante) e KAZUKO TANAKA (contratada).
Naviraí – MS, 05 de setembro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:67D8158F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2013 (REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO DO EDITAL)

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CUJA TROCA DEVERÁ SER REALIZADA PELO FORNECEDOR, NA CIDADE DE NAVIRAÍ – MS, EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE POSSÍVEIS CONVÊNIOS E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTA MANUTENÇÃO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 20/09/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 09 de setembro de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:FEA877FA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2013 (REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO DO EDITAL)

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS E QUANDO NECESSÁRIO TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO, POR MEIO DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE POSSÍVEIS CONVÊNIOS E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTA A MANUTENÇÃO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 23/09/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 09 de setembro de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:7199C2D2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS E MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS DE SAÚDE (SAE, SAMU, FM/HM, SAME E ADM/HM), DE OBRAS, DE RECEITA, DE EDUCAÇÃO E, CENTRO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL HARRY AMORIN COSTA, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.

Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 24/09/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 09 de setembro de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:BD173C4C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 098, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Paranaíba-MS.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Antidrogas, criado pela Lei Municipal nº 1.826, de 24 de julho de 2012.

Artigo 2º. O Conselho a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULARES:
Leopoldina Garcia C. R. Gasperine Secretaria de Assistência Social;
Luciana Mª Secco Assunção Secretaria de Saúde e Vigilância;
Valdir de Souza Oliveira Secretaria de Educação e Cultura;
Rafaela Milena F. S. Hilário Centro de Atenção Psicossocial-CAPS;
Bárbara Guimarães Pacheco CREAS/CRAS;
Flávio Ferreira Teodósio Conselho Tutelar.

SUPLENTES:
Lourenço Luciano Carneiro Filho Secretaria de Assistência Social;
Lincon Samir Ribeiro dos Reis Secretaria de Saúde e Vigilância;
Maria Eugênia A. de Assis Secretaria de Educação e Cultura;
Lucia Aparecida de Freitas Centro de Atenção Psicossocial-CAPS;
Sulamita Salvino da Luz Oliveira CREAS/CRAS;
Silmo Rosa de Oliveira Conselho Tutelar.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, ENTIDADES E USUÁRIOS
TITULARES:

Fábio Ianni Goldfinger Poder Judiciário;
Paulo Borges Beviláqua da Silva Câmara Municipal de Paranaíba;
Wagner Alves de Oliveira Rep. de Entidades e Usuários;
James Magnus de Lima Rep. da Segurança Pública;
Vitor Corrêa Detomini Rep. das Universidades;
Cássio Roberto dos Santos Rep. da Vara da Família.

SUPLENTES:
Nilton Marcelo de Camargo Poder Judiciário;
Maria da Graça S. V. de Souza Câmara Municipal de Paranaíba;
Gilson Borges de Oliveira Rep. de Entidades e Usuários;
Ronaldo Lopes da Silva Rep. da Segurança Pública;
Jaqueline Pereira da Silva Rep. das Universidades;
Flavia Pigari Rep. da Vara da Família.

Artigo 3º. Os membros Conselheiros ora nomeados terão o mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por um mínimo de mais 01 (um) ano.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 071, de 28 de junho de 2013, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:6B39E40B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 099, DE 27 DE AGOSTO DE 2011.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, a Lei 1.450, de 22 de novembro de 2007,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam nomeados para compor o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
Domildo Mariano de Jesus	Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais
Leopoldina Coorêa Garcia Reis Gasperini	Secretária de Assistência Social
II - REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE CLASSE	
Gilmar Góis	Associação Empresarial de Paranaíba
Vicente Roberto Severino de Lima	Loja Maçônica "Acácia"
III - REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS POPULARES	
Leonil Gonçalves de Souza	Associação de Bairro do Ipê Branco
Olinezia Moreira da Silva	Associação Pela Moradia Afro-descendentes
IV - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	
Maria da Graça Saraceni Vieira de Souza	Vereadora
Jane Paula da Silva Colombo	Vereadora

Artigo 2º. O mandato terá duração de 02 (dois) anos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:B18502C0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 432, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora **LUCICLEIRE MARIA FREITAS SOUZA,** portadora do RG nº 001266765 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 978.290.991-20, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Serviços Gerais/Ref. 07,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:3E96E606

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 439, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor **APARECIDO WALTER DA SILVA,** portador do RG nº 6735291 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 070.020.921-20, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão do Cemitério/Ref. 02,** lotado junto a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais, com vaga fixada no Artigo 4º da Lei Complementar n.º 056, de 07 de maio de 2013 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 02 de setembro de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de setembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:741F25DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 025 /2013/ CMAS

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 16 de Agosto de 2013, na 12ª reunião extraordinária;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar por unanimidade de votos a vice-presidência da mesa diretora, ficando:
Marzia Almeida Samha Santos - Vice - Presidente

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2013.

Ribas do Rio Pardo, 16 de Agosto de 2013.

ELLEN MOURA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6AF13591

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 07 / 2013 / CMDCA

"Dispõe sobre Relação de Entidades Não Governamentais Inscritas para Eleição e mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2013 a 2015 e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 842/07 de 26.06.2007.

CONSIDERANDO, a Lei n°. 842/07 de 26.06.2007 em seu Artigo 3° e seus incisos.

CONSIDERANDO decisão da Comissão Eleitoral em reunião do dia 04 de setembro de 2013.

RESOLVE:
Artigo 1º - Relacionar as Entidades com suas Inscrições deferidas por este Conselho, sendo:
1 - CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ;
2 – PASTORAL DA CRIANÇA;
3 – APM ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MÁGICO;
4 – APM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE;
5 – APM ESCOLA MUNICIPAL USINA DO MIMOSO POLO;
6 – APM CENTRO EDUCACIONAL ROSA MOSSO;
7 – LOJA MAÇONICA ORDEM PROGRESSO E FRATERNIDADE 48;
8 – ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI;
9 – PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM RIBAS DO RIO PARDO.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 04 de Setembro de 2013.

VÂNIA APARECIDA ALCÂNTARA DA SILVA BRAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D3611005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 40/SEMED/2013 EM, 01 DE AGOSTO DE 2013.

Remover e lotar professor da Educação Básica do quadro permanente do Magistério Público Municipal, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, no Capitulo IV, Art. 30, parágrafo único e Art. 31, parágrafo 3º.

R E S O L V E:
Art. 1º Lotar professores (as) da Educação Básica do quadro permanente da Prefeitura Municipal, a fim de regularização da vida funcional, conforme vagas disponíveis nas Escolas da rede Municipal de Ensino.
1. **ROSIMEIRE FERREIRA**, Classe A, Nível II, 20 horas, na Escola Municipal São Sebastião.
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após a devida homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de agosto de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Port. nº. 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5CB77CCB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- OFÍCIO Nº 016/CMS/2013.

Conselho Municipal de Saúde

Ofício nº 016/CMS/2013. Selvíria, 09 de Setembro de 2013.

Ilmo. Senhor:
Ricardo Alexandre Correia Bueno.
Presidente do CES.

Prezado Senhor,
Declaro para que determinas o regimento interno do Conselho, que foi eleita a nova mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, no dia 9 de agosto de 2013, na qual está, marcando a reunião de posse da mesma, para dia 12 de Setembro, as nove da manhã, no plenário da Câmara Municipal de Selvíria-MS. Vai em anexo, cópia da Ata da eleição.
A mesa ficou as seguintes composição;
Presidente: Reginaldo de Oliveira Souza,
Vice-Presidente: Washington Luiz dos Santos,
Secretaria: Dalila Flavia Barbosa,
Vice-secretária: Edmaldo Silva
Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.
Atenciosamente,

JORGE ARISTIDES GUIMARÃES
Presidente do CMS

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:B8C6C887

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **VANIA DIAS MACIEL,** ocupante do cargo de **ZELADORA,** Símbolo ,SAX-9, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, com remuneração, o período de "**LICENÇA GESTANTE**", a partir de **02 de Agosto de 2013 a 28 de Janeiro de 2014**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 02 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 06 de Setembro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:E66D367F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2013 -PUBLICAÇÃO POR INCORREÇAÕ

DECRETO Nº 053/2013.

SUMULA: "Altera a Composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (C.M.A.E.), e dá outras providencias".

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 4º da Lei Municipal nº 236/96.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (C.M.A.E.) de Sete Quedas, para o próximo biênio, com a seguinte nomeação de seus membros:

a) Constituem-se membros do Conselho:

I – Representantes do Poder Executivo:

Membro: Juliana Michelle Gomes Silva
Suplente: Kelli Cristina Antoniasse.

II – Representante dos Professores:

Membro: Sônia Almeida de Oliveira.
Suplente: Welton Schutz.
Membro: Elady Ferreira Costa Silva
Suplente: Maurício Carlos General.

III – Representante dos Pais de Alunos:
Membro: Maria Malsilene do Prado.
Suplente: Elisângela Aparecida de Assis.
Membro: Cleusa Simplício.
Suplente: Maria Jose da Costa Aliender.

lV – Representante de Segmento da Sociedade Local:

Membro: Pablo Eduardo Becker.
Suplente: Fabiane Ferreira de Souza.
Membro: Alexandra Carbalho Mendonça.
Suplente: Angela Cristina Munhoz.

Sete Quedas–MS, 26 de Agosto de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:BD69F4E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 026/2013.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de camisetas para os alunos da Escola Municipal Irene Linda Ziolli Crivelli, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.05.00.12.361.0004.2032.0000- Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
VENCEDOR: EDINA JOSÉ PONES- MEI, com sede na Rua Cristo rei, 836 – Centro em Nova Andradina – MS, vencendo os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.
VALOR: R$ 11.643,50 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Taquarussu - MS, 09 de setembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:033816D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2013.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA **AGRIMASTER TRATORES LTDA.** – **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2013 – **OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas para estruturação da Prefeitura Municipal de Taquarussu - VIGÊNCIA:** da assinatura até 30 de novembro de 2013– **VALOR:** RS 107.600 (cento e sete mil e seiscentos reais) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.09.00.20.606.0003.1029.0000- Aquisição de Veic/maquin/ e Implementos para Agricultura. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Cristiano de Souza Campos.

Taquarussu - MS, 09 de setembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:A048EE1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2013.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA **AGROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS- ME.** – **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2013 – **OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas para estruturação da Prefeitura Municipal de Taquarussu - VIGÊNCIA:** da assinatura até 30 de novembro de 2013– **VALOR:** RS 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.09.00.20.606.0003.1029.0000- Aquisição de Veic/maquin/ e Implementos para Agricultura. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Celio Yocihara.

Taquarussu - MS, 09 de setembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:F14DD9ED

GABINETE DO PREFEITO
RERRATIFICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 022/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe Sobre a Alteração do artigo 158-A da Lei n. 079/1997.".

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. ***Roberto Tavares de Almeida****, faz saber que a Câmara Municipal decreta e Ele sanciona a seguinte lei;*

Art. 1° o artigo 158-A da Lei 079/1997, do Município de Taquarussu – MS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158-A. O servidor eleito poderá obter licença, com percepção do vencimento e das vantagens do cargo, desde que seja para tratar de assunto do interesse do Município, no exercício do mandato, que tenha comunicado ao seu chefe imediato, e que o afastamento não seja superior a 8 (oito) dias , por mês.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após a sua publicação**.**

Taquarussu- MS, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013)

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:5D596027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

"Nomeia membros para integrarem os Comitês Municipal para Organização e Acompanhamento da Elaboração dos Planos Municipal de Saneamento Básico PMSB- e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos- PMGIRS

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu- MS.
CONSIDERANDO a necessidade do município de planejar e discutir as políticas públicas relativas ao Saneamento Básico e o Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos.
CONSIDERANDO a legislação federal vigente que norteia as diretrizes nacionais para o saneamento básico e gerenciamento integrado dos resíduos sólidos.
D E C R E T A:
Art. 1°. Ficam nomeados para integrarem o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO** do Plano de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos- PMGIRS de Taquarussu-MS, sobre a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo SEMAT, os Seguintes Membros os seguintes membros:
· Silvia Atalaia Da Silva – Bióloga;
· Vilma Pereira Lopes – Assistente Social
· Meise Silvestrin Biembengut – Procuradora Municipal;
· Keila Cristina Araujo Prates Crivelli – Turismóloga;
· Elton Jodai Yuzo – Engenheiro Civil;

· Leandro Sanches – Arquiteto;
· Anderval Crivelli da Silva – Administrador;
· Julio Cezar Camilo- Médico Veterinário;
· Rodineis Rodrigues de Souza – Assessoria de Comunicação;
· Representante da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;
· Representante Empresa de Saneamento Básico de MS – SANESUL;
· Representante do Instituto do Meio Ambiente de MS – IMASUL;

§ 1º - O Comitê citados no caput deste artigo serão presididos pela servidora Silvia Atalaia da Silva

Art. 2°. Ficam Nomeados para Integrarem o Comitê Executivo da Comissão Municipal para acompanhamento da Elaboração do Plano de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos- PMGIRS de Taquarussu-MS, os Seguintes Membros:

· **Ludimila Costa Soares -** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

· **Luiz Fernando Pigari Baptista - S**ecretária Municipal de Administração Geral;

· **Letícia Janaina Neves Machado -** Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;

· **José Aguinaldo de Souza Lima -** Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária;

· **Ana Maria Dias Almeida -** Secretária Municipal de Assistência Social;

· **Luiz Francisco Dias –** Secretária Municipal de Viação, Obras e Serv. Públicos;

· **Luciana de Lima Alves -** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

· **Fabio de Febbo –** Diretor do Departamento de Finanças;

Art. 2°. Os trabalhos dos integrantes dos comitês serão prestados sem ônus aos cofres municipais, por serem considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. A Comissão, na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos- PMGIRS de Taquarussu-MS, terá como objetivo geral mobilizar, articular, apresentar e discutir emendas para os Planos Municipal a serem apresentados, e consiste ainda:

· Consolidar o espaço de diálogo entre municípios e sociedade;
· Mobilizar o município para aperfeiçoar a política ambiental;
· Promover ampla mobilização, articulação e participação popular em torno da análise do atual sistema de saneamento básico e resíduos sólidos do município;
· Contribuir com a consolidação da Política Nacional de Saneamento Básico;
· Votar e hierarquizar o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 09 de setembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:8A906844

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 455/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária LORITA TERESINHA DRUZIAN MUNIS, portadora do CPF nº 584.962.549-68, ocupante da função de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS -02.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 09 de setembro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:1D30A0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0627/2009, Inexigibilidade de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a ***Viação São Luiz Ltda.***
OBJETO: Alterações das Cláusulas Segunda - Do Valor e Cláusula Quarta – Do Prazo e Vigência do Contrato nº 060/AJ/2009
VALOR: R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) equivalente a aproximadamente 25,00% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 21 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LEDOVINO POSSARI
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5B63E00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 025/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 089/2013 – Carta Convite nº 006/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *E.E de Oliveira –Me*..
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Terceira – Do Valor e Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência do Contrato nº 025/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a partir de 31/08/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 22 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EDVALDO ELIAS DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:16D63EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA Nº. 280/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2215/2013 – Carta Convite nº 062/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e House Tech Informática Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 280/AJ/2013, visando a Aquisição de periféricos de informática em geral para atender as atividades do Departamento de Informática – CPD.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º,II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 22/06/2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CLAUDIANO ABREU DE JESUS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:960771EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Nº. 314/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1980/2013 – Pregão Presencial nº. 109/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **Muniz Materiais para Construções Ltda. - ME**
OBJETO: Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 314/AJ/2013
VALOR: R$ 16.768,16 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) equivalente a aproximadamente 25%, sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 19 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ MUNIZ
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C0C3DCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 326/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2417/2013– Convite nº 070/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Atlhon Construções e Incorporações Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 326/AJ/2013.
VALOR: R$ 13.695,92 (treze mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos),equivalente a aproximadamente em 13,49% (treze virgula quarenta e nove por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA:21 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO JESUS CALDAS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:03021902

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº. 063/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0427/2013 – Carta Convite nº. 013/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **WJ Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME**
OBJETO: Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 063/AJ/2013.
VALOR: R$19.218,91 (dezenove mil, duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos) referente a 25% sobre o valor inicial do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 20 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WLADIMIR MARCIANO DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:EBA91E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 023/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 059/2009, Convite nº 004/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o senhor *ROBSON OLÍMPIO FIALHO.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 023/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL§1° Inciso II do Art. 57 e §1 Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 22 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ROBSON OLÍMPIO FIALHO
Contratado.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B55DE2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS Nº. 182/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1376/2012 – Pregão Presencial N° 047/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa ***AUTO POSTO SÃO LUIZ LTDA***.
OBJETO: Rescisão Bilateral Parcial ao Contrato nº. 182/AJ/2012, por interesse público e de comum acordo com a Contratada, de conformidade com a Justificativa anexa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 16 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

RUBENS MIRANDA MELLO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:EB5F4802

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS Nº. 183/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1376/2012 – Pregão Presencial N° 047/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa ***AUTO POSTO SÃO LUIZ LTDA***.
OBJETO: Rescisão Bilateral Parcial ao Contrato nº. 183/AJ/2012, por interesse público e de comum acordo com a Contratada, de conformidade com a Justificativa anexa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 21 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RUBENS MIRANDA MELLO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:ADE2A59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°.3086/2010 – Pregão Presencial n°46/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Lossavaro & Lossavaro Ltda. ME.
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 291/AJ/2010, por interesse público e de comum acordo com o Contratado, de conformidade com a Justificativa anexa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XVII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 22 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EDSON LOSSAVARO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:FB75468F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 0915, página 55 de 02/09/2013, referente à publicação do Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº. 373/AJ/2013, **onde se lê**: Rescisão Bilateral Parcial ao Contrato n° 239/AJ/2013 **Leia-se**: Rescisão Bilateral ao Contrato 373/AJ/2013.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7A70BC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 0919, página 37 de 06/09/2013, referente a publicação do Aviso de Licitação, Processo nº 4147/2013, Pregão Presencial nº. 254/AJ/2013, **onde se lê**: dia 18/09/2013, às 09:00 Horas; **Leia-se**: dia 19/09/2013, às 09:00 Horas.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:AD459C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 0919, página 37 de 06/09/2013, referente a publicação do Aviso de Licitação, Processo nº 4164/2013, Pregão Presencial nº. 255/AJ/2013, **onde se lê**: dia 18/09/2013, às 10:00 Horas; **Leia-se**: dia 19/09/2013, às 10:00 Horas.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A20CFBD0

